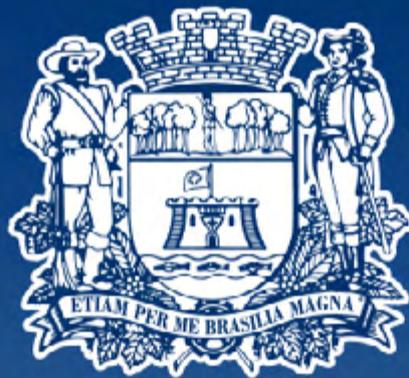


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA



31 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO 4675



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	.03 a 08
Decretos.....	.09 a 11
Portarias.....	.11 e 12
Gestão de Pessoas.....	.12 a 19
Governo e Finanças.....	.19
Ipřejun.....	.19
Cijun.....	.19 e 20
Dae.....	.20
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	.21 e 22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	.22 a 24
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	.24 e 25
Mobilidade e Transporte.....	.25
Educação.....	.25
Fumas.....	.26 a 63
Fundação Casa da Cultura.....	.63 e 64
Assistência e Desenvolvimento Social.....	.64 e 65
Cultura.....	.65 a 71
Gabinete do Prefeito.....	.71

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	.71
------------------------	-----



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/19

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-enfermagem e hospitalares de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/19

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros por veículo tipo ônibus, classe turística, para locomoção das equipes de atletas de competição e alunos das diversas modalidades esportivas praticadas nos Complexos Esportivos e que representam o município de Jundiaí em competições dentro e fora da cidade, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (insulina lispro, insulina glargira e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (anestésico cloridrato lidocaína a 2% sem vaso construtor, anestésico tóxico gel com aminobenzoato etila, rolete de algodão e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: BRUNA VERONEZE PAVAN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos (piracetam 400 mg, entacapone 200 mg, didroergocristina mesilato 6 mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA APARECIDA EFIGENIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (imunoglobulina humana, leuprolida e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 29 de janeiro de 2020

Pregão Eletrônico nº 336/19 – Aquisição de televisor LED 32” HD, ventilador de parede e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 33.505-7/19.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Centro Logístico acerca do documento técnico e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas 3D PROJETOS E ASSESORIA EM INFORMÁTICA LTDA, por deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida em Edital e ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, por desatender o item 8.1.2. do Edital, deixando de apresentar o Ato Constitutivo;

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas SAMUEL PADOVAM (itens 06 e 09), FERRINI & RISSATO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA-ME (item 06) e MÁRCIO ANDERSON RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (item 06), por ofertar produto com especificações divergentes da solicitada em Edital, SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (item 07) e DI BLASIO & CIA LTDA-EPP (item 07), por não concordarem com as renovações das validades das suas propostas de preços e, FERRINI & RISSATO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA-ME (itens 03, 04 e 07), por desatender o item 5.1. do Anexo I, deixando de apresentar o catálogo;

III – DECLARAR FRACASSADO o item 07, devido à ausência de proposta classificada;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

-COMERCIAL GETRIX EIRELI-EPP: Itens 01, 06 e 08;

-FERRINI & RISSATO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA-ME: Item 02;

-MÁRCIO ANDERSON RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – Itens 03 e 09;

-DI BLASIO & CIA LTDA-EPP: Item 04;

-SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Itens 05.

Ágatha Karner

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 002/2020

Processo nº 925-4/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de insumos para iluminação do Parque Com. Antônio Carbonari com fornecimento de material, situado à Avenida Jundiaí, confluência com a Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, bairro Anhangabaú, nesta cidade.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

- WESLEY PESSOA QUEIROZ MER\$175.500,00

HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 27 de janeiro de 2020

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 008/2019, para execução de obra de tratamento de anomalias, recuperação e reforço estrutural dos Viadutos Engenheiro Romão Nasser e São João Batista, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 27.856-2/2019, à empresa abaixo:

- IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.....R\$2.932.396,25

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2019 – Aquisição de sonda uretral, filtro umidificador condensador higroscópico infantil e outros, para atendimento de Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 35.681-4/2019.
-ARAMED COMERCILA HOSPITALAR LTDA, itens 04 e 06 cotas únicas (R\$ 16.567,70).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2019 – Fornecimento de cortina em rolo, screen solflex 3% padrão off, sob o sistema de registro de preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 36.086-5/2019
- DECORINTER INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI: (item 01- R\$ 89,00 M² - cota principal);
- NIVALDO MANHANI EIRELI EPP: (item 01 - R\$ 88,95 M² - cota reservada).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2019 – Fornecimento de medicamentos (metronidazol, verapamil, litiocarbonato e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 35.255-7/2019.
-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 01 cotas principal e reservada (R\$ 0,0890 p/cmp).
-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item 06 cotas principal e reservada (R\$ 4,2900 p/amp).
-CUIDA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, item 05 cotas principal e reservada (R\$ 0,2174 p/pc).
-SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 07 cotas principal e reservada (R\$ 0,1150 p/cmp).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2019 – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão eletrônico com chip, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, HOMOLOGADO à empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli pela taxa de – 6,65 (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento de desconto), sobre o valor total mensal da fatura, conforme processo administrativo nº 26.768-0/2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMONATO
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas
em substituição

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 3132/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 7750,40 OBJETO: AQ. OCULOS DE PROTEÇÃO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 239/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2532/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 215315,18 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CAMINHÕES POLIGUINDASTES - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

BANESPA C/C 0040.45.000.336-1 - BANCO 190 LEI COMPLEMENTAR 341 DE 14.06.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2531/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 484684,82 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CAMINHÕES POLIGUINDASTES - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: MC/IMPLANTACAO DE ECOPONTOS NAS REGIAO LESTE DO MUNICIPIO E AQUISICAO DE CAMINHÕES E POLIGUINDASTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2530/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 487134,13 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CAMINHÕES POLIGUINDASTES - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: MC/IMPLANTACAO DE ECOPONTOS NAS REGIOES OESTE E NORTE DO MUNICIPIO E AQUISICAO DE CAMINHÕES E POLIGUINDASTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2529/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 107004,06 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CAMINHÕES POLIGUINDASTES - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL BANESPA C/C 0040.45.000.336-1 - BANCO 190 LEI COMPLEMENTAR 341 DE 14.06.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2525/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 242995,94 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CAMINHÕES POLIGUINDASTES - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: MC/IMPLANTACAO DE ECOPONTO REGIAO SUL DO MUNICIPIO E AQUISICAO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2524/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 212865,87 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 CAMINHÕES POLIGUINDASTES - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL BANESPA C/C 0040.45.000.336-1 - BANCO 190 LEI COMPLEMENTAR 341 DE 14.06.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2732/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARCOS JOSÉ LORENTI ME VALOR TOTAL R\$ 10450,00 OBJETO: PS FRETAMENTO ÔNIBUS (MÍNIMO 44 LUGARES) - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 2092/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2698/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4125,00 OBJETO: FORNEC. PECAS PARA MANUTENCAO EM MICROCOMPUTADOR - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 255/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2502/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 15753,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADE PROTEÇÃO - RP - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2018.

EXTRATO DE EMPENHO



ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 2503/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 16320,00 OBJETO: LOCAÇÃO SANITARIO QUIMICO - RP - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2332/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP VALOR TOTAL R\$ 3146,00 OBJETO: MESA DE REUNIAO REDONDA, MESA DE REUNIAO RETANGULAR E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2325/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: P.S COMPANY COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4672,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2329/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME VALOR TOTAL R\$ 620,00 OBJETO: LONGARINA, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2328/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 1470,00 OBJETO: LONGARINA, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2327/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 11250,00 OBJETO: LONGARINA, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2324/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4400,00 OBJETO: GAVETEIRO, CADEIRA GIRATÓRIA, CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2331/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 6384,00 OBJETO: CADEIRA ALTA E CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2330/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3984,00 OBJETO: CADEIRA ALTA E CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/FDE/PROGRAMA ACAA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCACAO INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2019.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIA DA FLOR LTDA EPP. PROCESSO Nº 31948-1/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MUDAS (LÍRIO DA PAZ, MARANTA CINZA E OUTRAS) - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - MUDA DE LÍRIO DA PAZ SPATHIPHYLLUM WALLISII:-NOME POPULAR: LÍRIO DA PAZ-NOME CIENTÍFICO: SPATHIPHYLLUM WALLISII-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO-MARCA: CF - R\$ 2.3800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - MUDA DE LÍRIO DA PAZ SPATHIPHYLLUM WALLISII:-NOME POPULAR: LÍRIO DA PAZ-NOME CIENTÍFICO: SPATHIPHYLLUM WALLISII-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 2.3800 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - MUDA DE MARANTA CINZA CTENANTHE SETOSA:-NOME POPULAR: MARANTA CINZA-NOME CIENTÍFICO: CTENANTHE SETOSA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 3.5400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - MUDA DE MARANTA CINZA CTENANTHE SETOSA:-NOME POPULAR: MARANTA CINZA-NOME CIENTÍFICO: CTENANTHE SETOSA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 3.5400 POR PECA - COTA RESERVADA.5 - MUDA DE FALSO ÍRIS NEOMARICA CAERULEA:-NOME POPULAR: FALSO ÍRIS-NOME CIENTÍFICO: NEOMARICA CAERULEA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 3.9400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - MUDA DE FALSO ÍRIS NEOMARICA CAERULEA:-NOME POPULAR: FALSO ÍRIS-NOME CIENTÍFICO: NEOMARICA CAERULEA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 3.9400 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - MUDA DE ÍRIS DA PRAIA NEOMARICA CANDIDA:-NOME POPULAR: ÍRIS DA PRAIA-NOME CIENTÍFICO: NEOMARICA CANDIDA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 3.9200 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - MUDA DE ÍRIS DA PRAIA NEOMARICA CANDIDA:-NOME POPULAR: ÍRIS DA PRAIA-NOME CIENTÍFICO: NEOMARICA CANDIDA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 3.9200 POR PECA - COTA RESERVADA.7 - MUDA DE CRÓTON CODIAEUM VARIEGATUM:-NOME POPULAR: CRÓTON-NOME CIENTÍFICO: CODIAEUM VARIEGATUM-PORTE DA MUDA: 0,60 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 18.3000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - MUDA DE CRÓTON CODIAEUM VARIEGATUM:-NOME POPULAR: CRÓTON-NOME CIENTÍFICO: CODIAEUM VARIEGATUM-PORTE DA MUDA: 0,60 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 18.3000 POR PECA - COTA RESERVADA.8 - MUDA DE TRIÁLIS GALPHIMIA BRASILIENSIS:-NOME POPULAR: TRIÁLIS-NOME CIENTÍFICO: GALPHIMIA BRASILIENSIS-PORTE DA MUDA: 0,40 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 9.3700 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - MUDA DE TRIÁLIS GALPHIMIA BRASILIENSIS:-NOME POPULAR: TRIÁLIS-NOME CIENTÍFICO: GALPHIMIA BRASILIENSIS-PORTE DA MUDA: 0,40 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 9.3700 POR PECA - COTA RESERVADA.9 - MUDA DE DIANELA DIANELLA TASMANICA:-NOME POPULAR: DIANELA-NOME CIENTÍFICO: DIANELLA TASMANICA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 9.3600 POR PECA - COTA PRINCIPAL.9 - MUDA DE DIANELA DIANELLA TASMANICA:-NOME POPULAR: DIANELA-NOME CIENTÍFICO: DIANELLA TASMANICA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 9.3600 POR PECA - COTA RESERVADA.10 - MUDA DE DRACENA VERMELHA CORDYLINE TERMINALIS:-NOME POPULAR: DRACENA VERMELHA-NOME CIENTÍFICO: CORDYLINE TERMINALIS-PORTE DA MUDA: 1,00 METRO-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 18.3800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.10 - MUDA DE DRACENA VERMELHA CORDYLINE TERMINALIS:-NOME POPULAR: DRACENA VERMELHA-NOME CIENTÍFICO: CORDYLINE TERMINALIS-PORTE DA MUDA: 1,00 METRO-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 18.3800 POR PECA - COTA RESERVADA.11 - MUDA DE DRACENA TRICOLOR DRACAENA MARGINATA:-NOME POPULAR: DRACENA TRICOLOR-NOME



ADMINISTRAÇÃO

CIENTÍFICO: DRACAENA MARGINATA-PORTE DA MUDA: 1,00 METRO-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO-MARCA: CF - R\$ 18.3800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.11 - MUDA DE DRACENA TRICOLOR DRACAENA MARGINATA:-NOME POPULAR: DRACENA TRICOLOR-NOME CIENTÍFICO: DRACAENA MARGINATA-PORTE DA MUDA: 1,00 METRO-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 18.3800 POR PECA - COTA RESERVADA.12 - MUDA DE DRACENA ARBÓREA DRACAENA ARBOREA:-NOME POPULAR: DRACENA ARBÓREA-NOME CIENTÍFICO: DRACAENA ARBOREA-PORTE DA MUDA: 1,50 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO-MARCA: CF - R\$ 55.4000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.12 - MUDA DE DRACENA ARBÓREA DRACAENA ARBOREA:-NOME POPULAR: DRACENA ARBÓREA-NOME CIENTÍFICO: DRACAENA ARBOREA-PORTE DA MUDA: 1,50 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 55.4000 POR PECA - COTA RESERVADA.14 - MUDA DE LEIA RUBRA LEEA RUBRA:-NOME POPULAR: LEIA RUBRA-NOME CIENTÍFICO: LEEA RUBRA-PORTE DA MUDA: 0,80 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 22.4500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.14 - MUDA DE LEIA RUBRA LEEA RUBRA:-NOME POPULAR: LEIA RUBRA-NOME CIENTÍFICO: LEEA RUBRA-PORTE DA MUDA: 0,80 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 22.4500 POR PECA - COTA RESERVADA.15 - MUDA DE LEIA VERDE LEEA COCCINEA:-NOME POPULAR: LEIA VERDE-NOME CIENTÍFICO: LEEA COCCINEA-PORTE DA MUDA: 0,80 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 22.4500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.15 - MUDA DE LEIA VERDE LEEA COCCINEA:-NOME POPULAR: LEIA VERDE-NOME CIENTÍFICO: LEEA COCCINEA-PORTE DA MUDA: 0,80 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 22.4500 POR PECA - COTA RESERVADA.16 - MUDA DE PODOCARPO PODOCARPUS MACROPHYLLUS:-NOME POPULAR: PODOCARPO-NOME CIENTÍFICO: PODOCARPUS MACROPHYLLUS-PORTE DA MUDA: 1,50 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO-MARCA: CF - R\$ 14.3000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.16 - MUDA DE PODOCARPO PODOCARPUS MACROPHYLLUS:-NOME POPULAR: PODOCARPO-NOME CIENTÍFICO: PODOCARPUS MACROPHYLLUS-PORTE DA MUDA: 1,50 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 14.3000 POR PECA - COTA RESERVADA.17 - MUDA DE MURTA MURRAYA PANICULATA:-NOME POPULAR: MURTA-NOME CIENTÍFICO: MURRAYA PANICULATA-PORTE DA MUDA: 1,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 18.3500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.17 - MUDA DE MURTA MURRAYA PANICULATA:-NOME POPULAR: MURTA-NOME CIENTÍFICO: MURRAYA PANICULATA-PORTE DA MUDA: 1,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO-MARCA: CF - R\$ 18.3500 POR PECA - COTA RESERVADA.18 - MUDA DE FOLHA DE PRATA LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS:-NOME POPULAR: FOLHA DE PRATA-NOME CIENTÍFICO: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 11.2400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.18 - MUDA DE FOLHA DE PRATA LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS:-NOME POPULAR: FOLHA DE PRATA-NOME CIENTÍFICO: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 11.2400 POR PECA - COTA RESERVADA.19 - MUDA DE IUCA YUCCA FILAMENTOSA:-NOME POPULAR: IUCA-NOME CIENTÍFICO: YUCCA FILAMENTOSA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 28.2500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.19 - MUDA DE IUCA YUCCA FILAMENTOSA:-NOME POPULAR: IUCA-NOME CIENTÍFICO: YUCCA FILAMENTOSA-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 28.2500 POR PECA - COTA RESERVADA.20 - MUDA DE JADE VERMELHA MUCUNA BENNETTII:-NOME POPULAR: JADE VERMELHA-NOME CIENTÍFICO: MUCUNA BENNETTII-PORTE DA MUDA: 1,00 METRO-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 78.4500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.20 - MUDA DE JADE VERMELHA MUCUNA BENNETTII:-NOME POPULAR: JADE VERMELHA-NOME CIENTÍFICO: MUCUNA BENNETTII-PORTE DA MUDA: 1,00 METRO-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 78.4500 POR PECA - COTA RESERVADA.21 - MUDA DE ANTÚRIO ANTHURIUM ANDRAEANUM:-NOME POPULAR: ANTÚRIO-

NOME CIENTÍFICO: ANTHURIUM ANDRAEANUM-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 10.1900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.21 - MUDA DE ANTÚRIO ANTHURIUM ANDRAEANUM:-NOME POPULAR: ANTÚRIO-NOME CIENTÍFICO: ANTHURIUM ANDRAEANUM-PORTE DA MUDA: 0,30 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 10.1900 POR PECA - COTA RESERVADA.22 - MUDA DE JASMIM MANGA PLUMERIA RUBRA:-NOME POPULAR: JASMIM MANGA-NOME CIENTÍFICO: PLUMERIA RUBRA-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 293.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.22 - MUDA DE JASMIM MANGA PLUMERIA RUBRA:-NOME POPULAR: JASMIM MANGA-NOME CIENTÍFICO: PLUMERIA RUBRA-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 293.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.23 - MUDA DE PITANGA EUGENIA UNIFLORA:-NOME POPULAR: PITANGA-NOME CIENTÍFICO: EUGENIA UNIFLORA-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 62.4000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.23 - MUDA DE PITANGA EUGENIA UNIFLORA:-NOME POPULAR: PITANGA-NOME CIENTÍFICO: EUGENIA UNIFLORA-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 62.4000 POR PECA - COTA RESERVADA.24 - MUDA DE ACEROLA MALPIGHIA EMARGINATA:-NOME POPULAR: ACEROLA-NOME CIENTÍFICO: MALPIGHIA EMARGINATA-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 96.4500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.24 - MUDA DE ACEROLA MALPIGHIA EMARGINATA:-NOME POPULAR: ACEROLA-NOME CIENTÍFICO: MALPIGHIA EMARGINATA-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 96.4500 POR PECA - COTA RESERVADA.25 - MUDA DE GRUMIXAMA EUGENIA BRASILIENSIS:-NOME POPULAR: GRUMIXAMA-NOME CIENTÍFICO: EUGENIA BRASILIENSIS-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 145.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.25 - MUDA DE GRUMIXAMA EUGENIA BRASILIENSIS:-NOME POPULAR: GRUMIXAMA-NOME CIENTÍFICO: EUGENIA BRASILIENSIS-PORTE DA MUDA: 2,00 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: CF - R\$ 145.9900 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SERGIO FUNKE ME. PROCESSO Nº 31948-1/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MUDAS (LIRIO DA PAZ, MARANTA CINZA E OUTRAS) - RP - UGIP. VALOR(ES): Item(ns): 3 - MUDA DE LIRIO VERDE LIRIOPE MUSCARI:-NOME POPULAR: LIRIOPE VERDE-NOME CIENTÍFICO: LIRIOPE MUSCARI-PORTE DA MUDA: 0,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: M.F.A - R\$ 1.2000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - MUDA DE LIRIOPE VERDE LIRIOPE MUSCARI:-NOME POPULAR: LIRIOPE VERDE-NOME CIENTÍFICO: LIRIOPE MUSCARI-PORTE DA MUDA: 0,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: M.F.A - R\$ 1.2000 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - MUDA DE LIRIOPE VARIEGATA LIRIOPE JABURAM VARIEGATUM:-NOME POPULAR: LIRIOPE VARIEGATA-NOME CIENTÍFICO: LIRIOPE JABURAM VARIEGATUM-PORTE DA MUDA: 0,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: M.F.A - R\$ 1.2100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - MUDA DE LIRIOPE VARIEGATA LIRIOPE JABURAM VARIEGATUM:-NOME POPULAR: LIRIOPE VARIEGATA-NOME CIENTÍFICO: LIRIOPE JABURAM VARIEGATUM-PORTE DA MUDA: 0,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: M.F.A - R\$ 1.2100 POR PECA - COTA RESERVADA.13 - MUDA DE CAMARÃO VERMELHO JUSTICIA BRANDEGEANA:-NOME POPULAR: CAMARÃO VERMELHO-NOME CIENTÍFICO: JUSTICIA BRANDEGEANA-PORTE DA MUDA: 0,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: M.F.A - R\$ 1.4900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.13 - MUDA DE CAMARÃO VERMELHO JUSTICIA BRANDEGEANA:-NOME POPULAR: CAMARÃO VERMELHO-NOME CIENTÍFICO: JUSTICIA BRANDEGEANA-PORTE DA MUDA: 0,20 METROS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA DE PLÁSTICO- MARCA: M.F.A - R\$ 1.4900 POR PECA - COTA



ADMINISTRAÇÃO

RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: J L FERREIRA COMÉRCIO DE TELAS ME. PROCESSO Nº 38172-1/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM TRATAMENTO EM PVC,-COM PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO, INSTALADA.- MARCA: FERREIRA TELAS - R\$ 85.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.1 - TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM TRATAMENTO EM PVC,-COM PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO, INSTALADA.- MARCA: FERREIRA TELAS - R\$ 85.0000 POR M2 - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. PROCESSO Nº 35594-9/2019. ASSINATURA: 29/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DISPOSITIVO PROTETOR/OCLUSOR DE OSTOMA, BARREIRA PROTETORA D. VALOR(ES): Item(ns): 1 - DISPOSITIVO PROTETOR E OCLUSOR DE OSTOMA:-OBTURADOR 35 MM-COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTETICA-COM ADESINO DE 3A.GERACAO-OPACO-COM FILTRO ABSORVENTE INTERNO.- NAO PERMITE A PASSAGEM DE ODOR OU RUÍDO-OBTURADOR DE ESPUMA DE 3 MM DE COMPRIMENTO-ENVOLTO EM UMA PELICULA HIDROSOLUVEL LUBRIFICADA- EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.- CONFORME PORTARIA MS SVS N. 01 DE 23/12/96- MARCA: COLOPLAST - R\$ 29.1700 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTOADESIVO, 35 MM- TAMANHO G-PARA INCONTINENCIA URINARIA-IMPERMEAVEL- HIPOALERGICO-EM LATEX NATURAL, COM PONTA AFUNILADA- EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, COMPATIVEL PARA-TUBO INTERMEDIARIO DA BOLSA COLETORA- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 12.4200 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTOADESIVO, 25 MM- TAMANHO P-PARA INCONTINENCIA URINARIA-IMPERMEAVEL- HIPOALERGENICO-EM LATEX NATURAL, COM PONTA AFUNILADA- EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, COMPATIVEL PARA-TUBO INTERMEDIARIO D BOLSA COLETORA- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM,- CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 12.3300 POR PECA - COTA RESERVADA.5 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTOADESIVO:-TAMANHO 30 MM-PARA INCONTINENCIA URINARIA-IMPERMEAVEL- HIPOALERGENICO-EM LATEX NATURAL, COM PONTA AFUNILADA- EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, COMPATIVEL PARA-TUBO INTERMEDIARIO DE BOLSA COLETORA- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM,- CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 12.3500 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., RECORTAVEL, 10 A 80MM- DRENAVEL-TAMANHO GRANDE- CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTI ODORES- HIPOALERGENICA- DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, COM ADESIVO DE-3ª GERACAO- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- CONFORME PORTARIA M.S.SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 17.2700 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 35594-9/2019. ASSINATURA: 29/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DISPOSITIVO PROTETOR/OCLUSOR DE OSTOMA, BARREIRA PROTETORA D. VALOR(ES): Item(ns): 1 - DISPOSITIVO PROTETOR E OCLUSOR DE OSTOMA:-OBTURADOR

35 MM-COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTETICA-COM ADESINO DE 3A.GERACAO-OPACO-COM FILTRO ABSORVENTE INTERNO.- NAO PERMITE A PASSAGEM DE ODOR OU RUÍDO- OBTURADOR DE ESPUMA DE 3 MM DE COMPRIMENTO-ENVOLTO EM UMA PELICULA HIDROSOLUVEL LUBRIFICADA- EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.- CONFORME PORTARIA MS SVS N. 01 DE 23/12/96- MARCA: COLOPLAST - R\$ 27.7900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PO (28 A 30 GR)-PARA USO EXTERNO, EM PACIENTES COLOSTOMIZADOS, NA REGIAO-REGIAO PERIOSTOMAL- SUBSTANCIA GRANULAR-HIGROSCOPICA-MUITO FINA- EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FRASCO, COM TAMPAS PLASTICA- COM ROSCA-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 22.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PO (28 A 30 GR)-PARA USO EXTERNO, EM PACIENTES COLOSTOMIZADOS, NA REGIAO-REGIAO PERIOSTOMAL- SUBSTANCIA GRANULAR- HIGROSCOPICA-MUITO FINA- EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FRASCO, COM TAMPAS PLASTICA- COM ROSCA-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 22.8000 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTOADESIVO, 35 MM-TAMANHO G-PARA INCONTINENCIA URINARIA-IMPERMEAVEL- HIPOALERGICO- EM LATEX NATURAL, COM PONTA AFUNILADA-EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, COMPATIVEL PARA-TUBO INTERMEDIARIO DA BOLSA COLETORA- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 11.8300 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTOADESIVO, 25 MM- TAMANHO P-PARA INCONTINENCIA URINARIA-IMPERMEAVEL- HIPOALERGENICO-EM LATEX NATURAL, COM PONTA AFUNILADA- EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, COMPATIVEL PARA-TUBO INTERMEDIARIO DE BOLSA COLETORA- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM,- CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 11.7500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTOADESIVO:-TAMANHO 30 MM-PARA INCONTINENCIA URINARIA-IMPERMEAVEL- HIPOALERGENICO-EM LATEX NATURAL, COM PONTA AFUNILADA- EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, COMPATIVEL PARA-TUBO INTERMEDIARIO DE BOLSA COLETORA- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM,- CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 11.7700 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., RECORTAVEL, 10 A 80MM- DRENAVEL-TAMANHO GRANDE- CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTI ODORES- HIPOALERGENICA- DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, COM ADESIVO DE-3ª GERACAO- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- CONFORME PORTARIA M.S.SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 15.7000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - BOLSA P/UROSTOMIA, CONVEXA, TRANSPARENTE, PRECORTADA, 25MM-DISPOSITIVO PARA UROSTOMIA RETRAIDA-DRENAVEL-COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO- CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-MALEAVEL-ANTI ODOR-FORMATO ANATOMICO-FACE DE POLIESTER NÃO TECIDO-PERMITIR A PERSPIRAÇÃO DA PELE- VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTOS- CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA E CAMA-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL- EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- CONFORME PORTARIA M.S.SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 22.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - BOLSA P/UROSTOMIA, CONVEXA, TRANSPARENTE, PRECORTADA, 25MM-DISPOSITIVO PARA UROSTOMIA RETRAIDA-DRENAVEL- COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO- CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-MALEAVEL-ANTI ODOR-FORMATO ANATOMICO-FACE DE POLIESTER NÃO TECIDO-PERMITIR A PERSPIRAÇÃO DA PELE-VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTOS- CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA



ADMINISTRAÇÃO

E CAMA-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTREMAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 22.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA. PROCESSO Nº 35596-4/2019. ASSINATURA: 30/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ES. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL-DESCARTAVEL-HASTE DE PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA-CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDA EM FORMA-TO CONICA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.1900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO-DESCARTAVEL-ATOXICO-APIROGENICO-POLIESTIRENO CRISTAL-SEM LUBRIFICACAO-BORDAS ATRAUMATICAS-COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA-ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, ABERTURA E FECHAMENTO-COMPLETO-MEDINDO ENTRE 148 A 157 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 25 A-28 MM DE LARGURA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.6700 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO-DESCARTAVEL-ATOXICO-APIROGENICO-POLIESTIRENO CRISTAL-SEM LUBRIFICACAO-BORDAS ATRAUMATICAS-COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA-ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, ABERTURA E FECHAMENTO-COMPLETO-MEDINDO ENTRE 148 A 157 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 25 A-28 MM DE LARGURA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.6700 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO MEDIO-DESCARTAVEL-ATOXICO-APIROGENICO-POLIESTIRENO CRISTAL-SEM LUBRIFICACAO-BORDAS ATRAUMATICAS-COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA-ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, ABERTURA E FECHAMENTO-COMPLETO-MEDINDO ENTRE 156 A 176 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 30 A-35 MM DE LARGURA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.7900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO MEDIO-DESCARTAVEL-ATOXICO-APIROGENICO-POLIESTIRENO CRISTAL-SEM LUBRIFICACAO-BORDAS ATRAUMATICAS-COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA-ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, ABERTURA E FECHAMENTO-COMPLETO-MEDINDO ENTRE 156 A 176 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 30 A-35 MM DE LARGURA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.7900 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP. PROCESSO Nº 35596-4/2019. ASSINATURA: 30/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL, ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ES. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL-DESCARTAVEL-HASTE DE

PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA-CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDA EM FORMA-TO CONICA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KOLPLAST - R\$ 0.2000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 006/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ARISTIDES PADILHA NETO ME. PROCESSO: nº 13.079-7/19. ASSINATURA: 23/01/20. VALOR TOTAL: R\$ 4.152.330,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA V. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS. Proponentes: 11.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO V, que se faz ao Contrato Nº 014/15 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º e art. 58, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. PROCESSO: nº 20.624-2/14. ASSINATURA: 30/01/20. VALOR TOTAL: R\$ 10.514.000,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 266/14. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses e alteração da taxa de serviços de administração (de 1,90% para 3,00% de desconto).

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 187/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: nº 32.400-5/13. ASSINATURA: 23/01/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 9.144.383,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 22/13. ASSUNTO: Prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias.

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NAIARA D ARC ALMEIDA SANTANA 05040009186. PROCESSO Nº 10.335-6/19. ASSINATURA: 20/01/2020. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE TINTA ESMALTE, TRINCHA E OUTROS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/19. ASSUNTO: Alteração da razão social DE "NAIARA D ARC ALMEIDA SANTANA 05040009186" para "NDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI".

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DATADO DE 27.01.2020

Compra Direta nº 2285/2018 – Empenho nº 32.863 e 32.864 ambos de 29/11/2018 - Objeto: Prestação de serviços de serralheria, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa LUCAS OLIVEIRA MATIAS DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.941.382/0001-41, estabelecida no município de Jundiaí/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 254/2019, recebido em 04/10/2019, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 77 e 79 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Multa" reduzindo seu valor para R\$ 256,84 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a 10% do valor da Nota de Empenho nº 32864/18, com fundamento previsto no Item J.2 e J.4 do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

MARCO ANTONIO VISCAINO
Diretor do Departamento Financeiro



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.803/2020

DECRETO Nº 28.803, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 172 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, REFERENTE TARIFA BANCÁRIA DE PUBLICAÇÃO NO DOU, DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE 862373/17- OPERAÇÃO 1039.498-59/17- OBRA DE REABILITAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO ELOY CHAVES. PROC. 7079-9/17. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 176 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, REFERENTE TARIFA BANCÁRIA DE PUBLICAÇÃO NO DOU, DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE 862373/17- OPERAÇÃO 1039.498-59/17- OBRA DE REABILITAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO ELOY CHAVES. PROC. 7079-9/17. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 162 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.804, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETA:

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 41.575,31 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTANDO/REVITALIZANDO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	RS	60,00	
10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	RS	37.515,31	
13.01.12.361.0198.2775	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	RS	4.000,00	
	TOTAL....RS	41.575,31	

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 36/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO NOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. PROCESSO: 9954-1/17. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 179 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 241,04 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	RS	241,04	
	TOTAL....RS	241,04	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2767	SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0000	PRÓPRIA		
	RS	241,04	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	RS	60,00	
10.01.15.451.0186.2704	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	RS	37.515,31	
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
	RS	4.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

TOTAL....RS 41.575,31

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.805, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 159-1/2018 - PROCESSAMENTO DE DADOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA DE INFORMÁTICA. REF. SOLICITAÇÃO 160 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 455.300,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2742 FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 455.300,00

TOTAL...RS 455.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.451.0187.2742 FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 455.300,00

TOTAL...RS 455.300,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.806, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONFECCÃO DE CHAVES E CARIMBOS PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. SOLICITAÇÕES DE COMPRAS: 753946 E 753949. REF. SOLICITAÇÃO 174 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE TERMO DE APRENSÃO DE MERCADORIAS PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 754046. REF. SOLICITAÇÃO 175 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 24-1/2018 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. REF. SOLICITAÇÃO 164 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 273.509,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 262.500,00

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 11.009,50

TOTAL...RS 273.509,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 262.500,00

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 11.009,50

TOTAL...RS 273.509,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.806/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.754, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.660-1/2006, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 03, ladeira ao imóvel localizado na Rua Dr. Antonio Carlos Oliveira de Mello, nº 151, Parque da Represa, neste Município, a ANTONIO MIGUEL BÔA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.801, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.157-2/1995, -----

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Portal dos Medeiros", aprovado no Processo Administrativo nº 14.157-2/1995, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE, categoria ZERFIE 2, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 358, de 2002.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo referido no art. 1º deste Decreto deverão respeitar os índices e condições previstas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA, em especial o disposto no art. 258, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os

identificados no Quadro I do Anexo II da Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA.

Art. 4º Ficam oficializadas as Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, constantes no parcelamento de solo denominado "Portal dos Medeiros" que passam a integrar o Sistema Viário Municipal e ficam classificadas como VIAS DE ACESSO AO LOTE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.802, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.166-1/2000, -----

CONSIDERANDO a transferência de alunos da EMEB "JOÃO MARIA GONZAGA DE LACERDA" para outras Unidades Escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMEB "JOÃO MARIA GONZAGA DE LACERDA", localizada na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 636, Anhangabaú, neste Município, criada pelo Decreto nº 4.801, de 06 de outubro de 1978, com a denominação dada por intermédio do Decreto nº 7.192, de 17 de janeiro de 1984, alterado pelos Decretos nº 18.013, de 25 de outubro de 2000, e nº 18.095, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.754-2/2017, -----

DESIGNA, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, ADRIANA FACCIÓNI, titular, e BERNADETE DE FÁTIMA FOES TAFARELO, suplente, em substituição a BERNADETE DE FÁTIMA FOES TAFARELO e ANA JÚLIA FAVRIM SARGIANI DE FIGUEIREDO, respectivamente, como representantes da Unidade de Gestão de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 18. DE 28 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 38.313-1/2019, -----

D E S I G N A ROSELI MARIA SEREGUIN, RICARDO YUDI SEKINE e TÂNIA CARLA DE MENDONÇA para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 38.313-1/2019, referente a ocorrência envolvendo servidor municipal; designando, ainda, FELIPE NARDO VITORE, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 19. DE 29 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

D E S I G N A, para atuar como **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017, e consoante a Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, alterada pelas Portarias nº 205, de 28 de agosto de 2018, nº 06, de 08 de janeiro de 2019, nº 64, de 01 de abril de 2019, e nº 171, de 07 de agosto de 2019, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:

Robson Teixeira Neves

II - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

William Ricardo Romão

III - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Natalia Cristina Belmonte Alves
Raquel Botelho Lucio

IV - Unidade de Gestão de Educação:

Andreia da Silva Ubaldo
Antonio Magno Soares Santos
Bianca Milca Pimentel
Cleber Valdeci da Silva
Cleide Lima Santiago
Douglas Stanichesch
Flavia Simoes de Moura
John Lennon Fonseca
Leandro Edilson de Oliveira
Paula Cristina Tavares Marin
Phaola Maria Hettesheimer
Sílvia Sayumi Uchino Hosaki
Telma Regina de Lima
Walter de Vecchi

V - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Ana Rita Bertolini Vassao
Cristiane Henriques

VI - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Marcia Alessandra Domingues

VII - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Tatiana Reis de Almeida

VIII - Unidade de Gestão de Cultura:
Reviany Picchi Barufaldi

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, designados pelas Portarias nº 308, de 09 de novembro de 2017, e nº 205, de 28 de agosto de 2018, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:

Juliana Salvia Mazzei

II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

Tatiana Ferreira Santos Perez de Arruda

III - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Amanda Baroni Trentin
Icaro Henrique Santos
Maria das Dores Ferreira Coelho
IV - Unidade de Gestão de Educação:

Gislaine dos Anjos Oliveira Alves
Marines de Oliveira Gatti
Selma Costa Fantinelli
Vitoria Ramos Crecco

IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Erika Juliana Oliveira Santos
Leandro Ferreira dos Santos
Thais Fernanda Pupo Germini

V - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Jean Carlos Martins Spinelli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

F A Z S A B E R que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **JANEIRO/2020**, o benefício a seguinte servidora:

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

Código	Nome
26044.01	ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA
25512.01	MARIANA GASPARELI MAZIERO
17760.01	ROSELI APARECIDA SILVA
28152.01	TERCILA BERTOLO
17629.01	VERA LUCIA DE SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**GESTÃO DE PESSOAS****DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**
PORTARIA N.º 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.073-7/2018-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
CRISTIANE GOMES DA SILVA	01/07/2018

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.073-7/2018-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2018, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JULHO DE 2018

Nome
CRISTIANE GOMES DA SILVA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.725-0/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2786001	VÍTOR LEGNAIOLI VASSÃO	01/06/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.725-0/2019-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JUNHO DE 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JUNHO DE 2019

Código	Nome
2786001	VÍTOR LEGNAIOLI VASSÃO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 182, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 21.922-8/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2794301	ESTER ELIANE OSÓRIO	30/01/2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 21.922-8/2019-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JANEIRO DE 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JANEIRO DE 2020

Código	Nome
2794301	ESTER ELIANE OSÓRIO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**GESTÃO DE PESSOAS**

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 183, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 33.348-2/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2825701	ADRIANA GALDINO MARTINS DA SILVA	06/02/2020
2825801	HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	06/02/2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 919-7/2019-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **FEVEREIRO DE 2020**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FEVEREIRO DE 2020

Código	Nome
1803101	ADALBERTO BASSO
2652501	ADELIA ROSA DE JESUS NORONHA
280401	ADRIANA APARECIDA FRACAROLLI
2210201	ADRIANA CRISTINA MORAES
1574501	ALAOR LEITE
2210401	ALBA VALERIA PEREIRA TARALLO
2209901	ALESSANDRA AZZONI CODOGNO BALDUSSI
2655201	ALESSANDRA MARA TOMIM
2228301	ALESSANDRO TOMAS
2210501	ALICE LEME DA SILVA SANTOS
2210601	ALINE ARIANE LUCAS
2229701	ALZIRA APARECIDA NOGUEIRA DIAS SANTOS
2230101	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO BISPO
2655301	ANA CLAUDIA APARECIDA BARBOSA
2210701	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA
2215701	ANA CLAUDIA PEREIRA DO PRADO
1811601	ANA CRISTINA DOS SANTOS
1600601	ANA MARIA JULIANI MACEDO
1158401	ANA PAULA FERREIRA CAMARGO
2460701	ANA PAULA SANITE ARTICO
2207201	ANA PAULA VENCESLAU PEREIRA
2464201	ANDERSON RAFAEL DE AMORIM SILVA
398101	ANDRE LUIS BARBOSA DOS SANTOS
1599201	ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA
2655601	ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ
2223501	ANGELITA DA SILVA SARTORATO MARQUES

589301	ANTONIO GONCALVES DE SOUSA
480201	ANTONIO NATALICIO DA CONCEICAO
280001	APARECIDA DE FATIMA BIZINOTTO GOMES
2220301	APARECIDA DOMINGOS TERUEL
2223401	APARECIDA INES DE SOUZA
1599101	APARECIDA SILVERIO DOS REIS
1160201	ARIANNA PELICIARI TINELLI BUSCH
2460901	ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO
597401	ARTHUR DENARDI SALOMAO
2652701	AURIZANE CARDOSO DOS REIS VERONEZI
2655701	BEATRIZ CASEMIRO
475501	BENEDITO CARLOS IZIDORO
2227901	BRUNO MAZZUCO
2210901	CAMILA GONCALVES SILVA ARRUDA
2215801	CAMILA MARQUES GOMES
2230201	CARLA FERNANDA RAMOS ALVES
1972201	CARLA MICHELY FREIRE MEDEIROS
165801	CARLOS ROBERTO CIOCA
1457501	CAROLINA CASCALDI MIRANDA
2231001	CAROLINE DANIELA DA SILVA MARAVILHA
2215901	CELAINE CELLANI BATISTA
1574401	CESAR DE SOUZA
2227001	CHAIENE CAMARGO SAVIETTO
2655801	CINTIA BERENICE PEDROSO DE CAMPOS
2469101	CINTIA REGINA BEZERRA
2223301	CLARINDA PEREIRA ALVES
2226401	CLAUDETE APARECIDA FORMIS
2211701	CLAUDETE CUNHA DOS SANTOS
2207101	CLAUDIA CANCELLIERI CRUZ
2231101	CLAUDIA FERREIRA CRUZ RODRIGUES
2218701	CLAUDIA REGINA DA SILVA COSTA
2226301	CLAUDILEI DA SILVA
2206901	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA CAMPOS
2231501	CLAUDINEIA VENTURA PEREIRA
1574201	CLEIDE APARECIDA SANCHES ZAGO
1810801	CRISTIANA MIYAMOTO FERNANDES
1988201	CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
2223201	CRISTINA APARECIDA PESSOA CORDEIRO
1803801	DAFNE HARDT DOS SANTOS
2211001	DAIANE SOARES DA SILVA GONCALVES
2203901	DANIEL DA SILVA PEREIRA
1803901	DANIEL LUIZ SETINA
2462101	DANIELE PERPETUA DE OLIVEIRA PARRA
2228501	DEBORA DE JESUS SILVA SANTOS
2463501	DEBORA JANSONIS RIBEIRO
2227501	DEBORA NUNES DOS SANTOS
2211101	DENISE APARECIDA MASOTTI PERIOTTO
282001	DENISE GUERRA
1811701	DENISE SILVA NEVES
2231201	DENIZE ANDRADE BINELI RIVERA
2653101	DONIZETE FRANCISCO NEVES
121106	EDER BARBOSA
2212301	EDIENE MACEDO FARIA
2461201	EDINALVA SILVA DOS SANTOS
1604501	EDISON BARCARO
283501	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
1160401	EDLAINE FRANCISCO DA SILVA
1804001	EDMILSON DE SOUZA LIMA
1574301	EDNA DE FATIMA DA SILVA
2229601	EDUARDO AUGUSTO GONCALVES
1810701	EDUARDO HENRIQUE MENDES
2207301	ELAINE APARECIDA ROQUE CHIQUETO
2213801	ELAINE CRISTINA CONCEICAO DOS S DE MARIA
2212501	ELAINE DE FATIMA SILVERIO SILVA
2213901	ELAINE DOS SANTOS SILVA
1804201	ELENIR GLORIA SABINO
2216001	ELIANA DE OLIVEIRA BARROS
2220501	ELIANA FIUZA DO NASCIMENTO
2653201	ELIANE APARECIDA DA SILVA
1812001	ELISANGELA VALERIA DOS SANTOS
2218001	ELIZABETE CRUZ MARQUES DA SILVA
2655901	ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTINS
589201	EMERSON ROBERTO CAUS
2226001	ERICA ANGELI CINTRA SARTOR
2219301	EVERTON FERNANDO DE SOUZA
2230401	FABIA LUCIENE CARDOSO
2214101	FABIANE CRISTINA OMETTO URAMOTO
136906	FABIO AURELIO TEIXEIRA LUSVARGHI
2220601	FATIMA REGINA MARIANO FERREIRA

**GESTÃO DE PESSOAS**

2214201	FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN SAVIETO	2227701	LUCIMARA CASTILHO MESTRE
2207501	FERNANDA CRISTINA PINA SANTOS	595901	LUCIMARA REGINA DE PAULA
2219201	FERNANDA GESQUI GARCIA	2656901	LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES
2211501	FERNANDA REGINA SOLIGO	2228401	LUIS FERNANDO BERGAMO
2230601	FERNANDO DE SOUZA SANTOS	2232501	MANOEL PIRES BORGES
2656001	FLAVIA LEILA DA SILVA	2215301	MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA
2227401	FLAVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	2653901	MARCELO EDUARDO DE LIMA
2219101	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2461301	MARCELO FERNANDES VASCONCELOS
2656101	GABRIELA CAMILO DA SILVA MIOLA	1810901	MARCELO MODA
2232301	GABRIELA CRISTINA FERREIRA	2657001	MARCIA REGINA LOPES
2656201	GABRIELA DE SOUZA PARDINI	2222701	MARCIA STORANO LIMA
2226201	GIANE DONIZETI MARIANO RIBEIRO	2208501	MARCOS MENDES CARDOSO
2204201	GIANNY DANIELLE DE OLIVEIRA FREIRE	2657101	MARGARETE DA SILVA VIEIRA
2656301	GILMAR LUIS DOS SANTOS	1990201	MARGARETE ROSI TIMPONE
2206801	GISELENE ALVES CUNHA	2222801	MARIA ALBERTINA LEITE DA SILVA
2653401	GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA	2231601	MARIA DE FATIMA DAS NEVES MACIEL
2461701	GLAUCIA DE JESUS GARCIA	2208401	MARIA DE LOURDES DA COSTA MENITTI
2209401	GLAUCIA IARA GOMES SARTI	478701	MARIA DE LOURDES FRANCO LAZARETTI
166006	HELENA CAYRES LOPES	1972101	MARIA DE LOURDES POLLEGATTO R CARBONARI
2212201	HERIKA EZEQUIEL DA SILVA	2213201	MARIA DE LURDES OLIVEIRA
2214301	IDILEINE ALVES LINS	2205401	MARIA EDILAINE BROTTTO REBUCCI
2219601	IOLANDA SALUSTIANO DA SILVA	2205501	MARIA FATIMA DA COSTA MATURANA
477201	IRACEMA ARROYO DE ALMEIDA	2222501	MARIA FERNANDA RIBEIRO DE GUSMAO
2468901	IRENE ELISABETE GINES BARBOSA	2226501	MARIA JOSE NEVES VASQUES
2463301	IRENE GOMES LEPORE	2222301	MARIA LUCIMAR DELAGNESI
2227801	ISABEL GOMES	1599501	MARIA SALETE NUNES CASTILHO RUSSO
283401	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	2222401	MARIA SOCORRO NAZARIO PEIXOTO
1573801	IZABEL APARECIDA SELLAN RIBEIRO	2216401	MARIA SOELI NAGLIATI MENDES GONCALVES
2214401	JACIARA PRATA LUZ	2227101	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA DINIZ
137001	JAIR DIANIN JUNIOR	2219801	MARIANA ANGELITA RODRIGUES
2224101	JANAINA CARLA LOPES DE AVEIRO	2216301	MARIANA NOVAES GALLO
2227601	JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA	2231301	MARIANA REGINA ROSSINI FONSECA
2656501	JANAINA ZANINI DA LUZ	2229801	MARIETI DE ARAUJO TOMAZ
1573701	JANETE APARECIDA CAZAROLI DE MELO	2229501	MARILIS ROBERTO CANDIDO
2656601	JANSEN CHIGNOLLI	2226601	MARILU ALVES DE SOUZA
2462001	JARDEL CARVALHO SANTANA	2229901	MARINA NOVAIS OLIVEIRA
845001	JOAO EGIDIO GOMES	844401	MARISA HELENA TARGA
2221001	JOCELAINE FERREIRA	2215501	MARISA RIBEIRO ITANGO
2204501	JOSE RICARDO MENDES	2229401	MARISOL HERINGER MOREIRA CASTOR
2219701	JOYCE MINA DA SILVA	2221101	MARIZE SANTOS FRANCO
1976501	JOZELENE DE CAMARGO RIBEIRO	2654101	MARJORIE SAMIRA FERREIRA BOLOGNANI
2214501	JULIANA ALVES SILVA CARRASCO	843601	MARTA MARIA SILVERIO COELHO
2226901	JULIANA ASSIS ALFENAS PARREIRA	135306	MATEUS ROZENO DE OLIVEIRA
2468501	JULIANA M MIATELLO BRESCANSIN CARDOSO	919701	MAXIMILIANO ALVARES
2653601	JULIANA MARCELA RODRIGUES DE LIMA	597001	MESSIAS DOS SANTOS SILVA
2204301	JULIANA MARTINS MARQUES	1811001	MICHAEL ALEXANDER LENK GREGORIO
1804301	JULIANA SASSI DA CUNHA	2231701	MICHELI APARECIDA SCARPARI FOSSA
2214601	JULIANA VIDOTTI SANCHES	2654201	MILENA CERQUEIRA BARCELLOS
2214701	JUSSARA CRISTINA MARIN	1984501	MILENA DA SILVA ADELAIDE
1161701	KARIN BIZZARRO	2657201	MIRNA PAULA ANDION ESPINOSA BEGO
2214901	KARINA TOMAZ ZANI	166206	MOACIR CARLOS REGRA
2666301	KATE KELLY MARIANO	1159601	MONICA FRANKE
2205301	KATHIA REJEANNE MARTI BOLSARI	2204401	ORLANDO JOAO PUPO
2211601	KATIA APARECIDA DE FREITAS JOSE	1803301	PATRICIA CHIARAMONTE TOREZIN PESSOTO
2215001	KATIA JESUS SANTOS DE CERQUEIRA	2654401	PATRICIA DE FREITAS DUARTE
2215101	KATIA REGINA RITONI LOPES	2206501	PATRICIA PAULA DE SOUSA
2215201	KELLI CRISTINA SCAPIN	2657301	PAULA REGINA RODRIGUES SILVA
2656801	KELLY CRISTINA FALASCO	480301	PAULO CESAR DE SANT ANNA
2228001	KENYA MAYRA DA SILVA DARDIS	279901	PAULO JOAO DA SILVA
2218501	LARISSA OLIVEIRA MARANI SILVA	2220701	PAULO RICARDO CASEMIRO
2461101	LAZARA MARIA COLCERNIANI	2224201	PEPITA SALOTI POLIDO
2217701	LEILA CARMO ALVES DA SILVA	2654501	PRICILLA DIAS DE SOUZA SANTOS
282101	LENIRA SANTOS DA SILVA	2657401	PRISCILA LUIZA APARECIDA COSCARELLA
282501	LEONICE DA SILVA CARVALHO	1812201	RACHEL CIACO NUNES
2219401	LEONOR APARECIDA CAUMO DA SILVA	1811101	RAFAEL FERNANDO SILVEIRA
2218301	LETICIA DE SOUZA FERNANDES	2205001	RAFAELLA SHIMADA GOMES MATTOSINHO
2220101	LIANE KELEN RIZZATO	1990301	RAQUEL RODRIGUES BORGES
1603701	LILIAN YUMI TSUCHIYA	2216501	RAQUEL RODRIGUES DE LARA
1583801	LINDAURO ABILIO RAMOS	2657501	REGINA CELIA SAVINI
1158201	LUCIA VIANA BOTELHO CHAVES	2223901	RENATA GONCALVES DE SOUZA SANTOS
2209001	LUCIANA CRISTINA SERTORI	597701	RENATA TECH PADUA CORREA IDA
2666401	LUCIANA FORMIS UEHARA	1804401	RENATO ANTONIO DA SILVA
2210001	LUCIANA REGINA ZANIRATTO	2666501	RENATO HIROYOSHI SINZATO
1574701	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	280901	REVIANY PICCHI BARUFALDI
2204901	LUCIDIO ALVES DIAS	905301	RICARDO JOSE MARINATTO
1031801	LUCILA APARECIDA MIQUELIN	1812301	RICHARD FLORENTINO BARBOSA
2213301	LUCILENE FREITAS GONCALVES DOS SANTOS	2654701	RINALDO CHRISTI
2223001	LUCIMARA APARECIDA EMERICK NASCIMENTO	279601	RITA DE CASSIA CARVALHO
2217201	LUCIMARA BELLEZE MAINI	1804501	ROBSON HEITON MIAN

**GESTÃO DE PESSOAS**

2221401 RODRIGO BERNARDO JAIME
 1604001 RODRIGO CESAR DOS SANTOS
 2217901 RODRIGO DANIEL GARCIA
 2216701 ROSANA FIGUEIRA DE BARROS POCCIOTTI
 2217501 ROSANA GOMES HIGINO
 2209801 ROSANA MARIA VENDITTI PRATES
 2462201 ROSANA RODRIGUES DE CAMPOS
 2461001 ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS
 2221601 ROSANGELA MONTEIRO
 2210101 ROSELAINÉ BARBOSA
 85601 ROSELI MARIA SEREQUIN
 2206401 ROSEMARY CORAINI BONASSI
 2219901 ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA
 2208301 RUBENS CLARO DA SILVA JUNIOR
 2657701 SANDRA AZZONI SERRAO
 280601 SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RIOS
 1160601 SELMA NASCIMENTO VILAS BOAS
 2654801 SHIRLEI APARECIDA LACERDA FERRACINI
 283101 SILAS MARCELO RODRIGUES
 1598901 SILVANA AMARAL
 2205601 SILVANA APARECIDA DE ASSIS SANTOS
 2461601 SILVANI MARIA SILVA DE CAMPOS
 2230901 SIMONE BORBA SOARES
 2657801 SIMONE PERALLI LEITE
 2206201 SIMONE RIBEIRO RODRIGUES GONCALVES
 2231401 SIRLANIA OLIVEIRA DE MELO PESCARINI
 2654901 SOELI HOFFMANN FERREIRA
 2657901 SOLANGE ADRIANA DE OLIVEIRA LOURENCO
 595001 SOLANGE APARECIDA MARQUES
 283001 SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI
 2227201 SOLANGE DO NASCIMENTO SANTANA DA SILVA
 1811201 SOLANGE ELENA PEREIRA DA SILVA
 1812601 SONIA APARECIDA DOS SANTOS
 2221701 SONIA CAVALHEIRO
 2220901 SONIA OLLER DAMETTO OYAMA
 2212901 SUELI ANTUNES DE SOUSA
 2460801 SUELI GONCALVES
 2220201 SUELY DE BARROS NASCIMENTO
 2205701 TAIS CRISTINA DE MOURA BONANOME
 2221801 TAIS PRISCILA RODRIGUES BERNARDES SILVA
 2220001 TAMARA REGINA TRACCI KARNER
 1804601 TANIA CRISTINA COELHO VACCARI
 2468601 TATIANE SIQUEIRA LOPES ALVES
 2209701 THAIS SILVA NONO
 2224001 THALITA MENDES PEREIRA
 2229301 THIAGO NIKEL LEITE MACHADO
 1804701 TICIANE BACCAGLINI
 2227301 VALDILENE LORENZETO DE CARVALHO SAMPAIO
 2221901 VALDIRENE HENRIQUE DAS CHAGAS
 1574601 VALDOMIRA LUIZA CARNEIRO CARDOSO
 596501 VALERIA DE PAULA IGNACIO
 1804801 VALERIA SORAIA BEZERRA
 1812401 VANDERLI CANDIDA DOS REIS
 2204001 VANESKA SHARON DINIZ
 2215601 VANESSA AMADI OLIVEIRA GOTTARDI
 2658001 VANESSA APARECIDA TEOFILO DE CARVALHO
 2206101 VANESSA BRESSAN SAID
 2206001 VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
 1972001 VANESSA PATRICIA RANCOLETTA NASCIMENTO
 2217601 VANIA CORREA ERCOLIN
 2468801 VANIA MARLI DE MORAES
 2230801 VANIA NOGUEIRA DE LIMA VIEIRA
 2209501 VERA LUCIA MARTINS PASSERO
 1804901 VIRGINIA CONDE VELOTTI
 2461801 VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO
 2461401 VIVIAN SAMPAIO DE SOUZA
 2217001 VIVIAN SOUSA DE PAULA
 2217101 VIVIANE CAMPOS DE OLIVEIRA
 2209601 VIVIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA
 2219501 VIVIANE CRISTINA DA SILVA PANEQUE
 1317301 VIVIANE MARINHEIRO PRADELLA TAMAE
 2205901 VIVIANE MOURA BRAATZ VIEIRA FERREIRA
 1805001 WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO
 1158301 ZENAIDE DE FATIMA FERREIRA DA S RUFINO

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 919.7/2020-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de FEVEREIRO DE 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FEVEREIRO DE 2020

Código	Nome
767127	ALTAIR APARECIDO BATISTA
919427	CLAUDEIR PEREIRA
767227	CLAUDEMIR APARECIDO FRANCO
762227	DEVANIR MONDO
755827	ERICKSON CARLOS MARCANZOLA
732427	LILIAN RONCOLATO DE ALCANTARA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
 Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 919.7/2020-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de FEVEREIRO DE 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FEVEREIRO DE 2020

Código	Nome
2825701	ADRIANA GALDINO MARTINS DA SILVA
2825801	HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
 Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 919.7/2020-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de FEVEREIRO DE 2020, conforme

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
 Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



GESTÃO DE PESSOAS

dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I

Código	Nome
2654301	NELY RODRIGUES LIMA

Artigo 9 – Inciso II

Código	Nome
905201	JOAO MIGUEL ALVES
1597801	MARIA APARECIDA BERNARDES BUENO
1803601	ANDRE SCHUNCK LUTA
1972301	KARINA RINCO BROLLI
2204801	DJALMA BENEDITO DOS SANTOS
2207401	FABIANA DE LIMA BARROS RAMOS
2213101	KATIA APARECIDA CORDEIRO
2214801	KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS
2217301	ELAINE EMILIANO DE MORAES
2221501	ROSANGELA FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
2226701	MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO
2230001	TASSIA FROES LAWALL MATTOS
2230501	FABIANA REGINA FOGACA BIANCHI
2463401	IVONEIDE MARIA DE ARAUJO
2469001	POLIANA ALVES DOS SANTOS FERIGATO
2652601	ANTONIA APARECIDA FORTINI RODRIGUES
2653801	KARINA DE CAMPOS
2654601	REGIANE SARAIVA DA SILVA ROQUE
401501	DANIEL MANENTE PINTO
1600501	ELIANE AURORA CASEMIRO

Artigo 9 – Inciso III

Código	Nome
1023301	CESAR JUAREZ KARLING
2204701	SILVIO AUGUSTO FERREIRA

Artigo 9 – Inciso IV

Código	Nome
1324501	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA LONGUI
2211401	CLELIA ROZELI ROSSI
2213401	MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO
2220801	ROBERTA ROZENBLUM
2223101	KEUSI DOS SANTOS REIS
2461501	JOICE RIZI DE OLIVEIRA
2461901	DONIZETE VICENTE DA SILVA
2652901	CLAUDETE REGINA MERCIANO SOARES
2654001	MARIANNE NASCIMENTO FERREIRA
2655501	ANDREA CRISTINA RODRIGUES V FIGUEIREDO
1971901	CAMILA DO NASCIMENTO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 184, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor DANIEL DA SILVA PEREIRA, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Gestor do Fundo Municipal de Trânsito, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 185, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor JOSE FERNANDO DE ALMEIDA, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Abastecimento e Agricultura, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular EDVALDO AVANZZI, em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 186, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor MARCO ANTONIO MONTEIRO, Borracheiro, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe FC-4, durante o impedimento do titular DAVI SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 187, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, Subinspetor, em exercício do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, para exercer em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, símbolo "DAC 1", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular BENEDITO MARCOS MORENO, em gozo de férias-prêmio, no período 26 de fevereiro de 2020 a 25 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria n.º 278, de 14 de março de 2017.

PORTARIA N.º 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora MARCIA MARIA HORTENCIO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo "DAC 3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares, no período 26 de fevereiro de 2020 a 16 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria n.º 172, de 03 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 189, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa ELIZEU MARCOS FRANCO, Diretor do Complexo Fepasa, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, símbolo DAC 3, em comissão, junto a Unidade de Gestão de Cultura, durante o afastamento do titular WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXAO, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 16 de março de 2020, cumulativamente com as suas atribuições, sem ônus para o Município, conforme art. 121, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 190, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor MAURO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR, Inspetor, para exercer em substituição ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo "DAC 3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, no período 26 de fevereiro de 2020 a 25 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 191, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
37528-5/2019	WELLINGTON COELHO ALAMO	01/02/2020	29/02/2020
38901-3/2019	ADRIANO VIEIRA	03/02/2020	02/03/2020
360-4/2020	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	03/02/2020	02/03/2020
2033-5/2020	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS	03/02/2020	02/03/2020
417-2/2020	ANA IMACULADA DA COSTA	03/02/2020	02/03/2020
32755-9/2019	ANA LUCIA SPINOLA DE OLIVEIRA	03/02/2020	02/03/2020
6907-8/2019	ANDERSON ROZ DA SILVA	03/02/2020	02/03/2020
20333-1/2018	ANDRE CAMARGO MOURA	03/02/2020	02/03/2020



GESTÃO DE PESSOAS

38495-6/2019	ANDRESA MARINHO SANTANA	03/02/2020	02/03/2020	26352-5/2018	CLAUDIA FERREIRA CRUZ RODRIGUES	03/02/2020	02/04/2020
12418-4/2016	ANTONIA LETICIA MARTINS CAMPOS	03/02/2020	02/03/2020	16139-6/2019	DEBORA PICARELLI PEREZ	03/02/2020	02/04/2020
10301-4/2016	ANTONIO JOSÉ SANTANA	03/02/2020	02/03/2020	7949-5/2016	JULIANA GUSKUMA	03/02/2020	02/04/2020
2731-6/2019	APARECIDA DE FÁTIMA CONTI FIRMINO	03/02/2020	02/03/2020	30392-7/2017	MARCO ANTONIO MARESTONE BORBA	04/02/2020	03/03/2020
38872-6/2019	CAROLINA BIZZARRO	03/02/2020	02/03/2020	18260-0/2018	MARGARETE DA SILVA CIPRIANO NASCIMENTO	04/02/2020	03/03/2020
2877-7/2019	CINTHIA VIVIAN SILVA KERCHE	03/02/2020	02/03/2020	20975-2/2017	SAMUEL SILVA	04/02/2020	03/03/2020
8656-5/2016	CLAUDETE CARDOSO PINTO	03/02/2020	02/03/2020	24178-6/2018	HUMBERTO GONÇALVES DE AGUIAR	10/02/2020	09/03/2020
27020-3/2015	CLAUDIA ELAINE RODRIGUES BRANDINI	03/02/2020	02/03/2020	18988-6/2018	SHEILA APARECIDA MARQUES DA COSTA BRAZ	10/02/2020	09/03/2020
19190-0/2017	DEISE SPILAK THANS	03/02/2020	02/03/2020	38230-7/2019	STEFANI GUTIERREZ VISNARDI SILVA	10/02/2020	09/03/2020
357-0/2020	DENISE COSTOLA WINDLIN	03/02/2020	02/03/2020	38871-8/2019	LUCIMARA BELLEZE MAINI	10/02/2020	09/03/2020
38111-9/2019	GILUZIA MACEDO GOMES DE OLIVEIRA	03/02/2020	02/03/2020	33529-9/2018	LUCIMARA REGINA DE PAULA	10/02/2020	09/03/2020
5413-8/2019	JANDIRA CANDIDO SOARES	03/02/2020	02/03/2020	18879-7/2018	MARGARETE TERESA MAGRINI	10/02/2020	09/03/2020
13726-3/2019	JAQUELINE ELIAS DE ALMEIDA SARTORELLI	03/02/2020	02/03/2020	37756-2/2019	LEIA CRISTINA BEJATO	10/02/2020	09/05/2020
3083-7/2016	JOYCE MINA	03/02/2020	02/03/2020	696-1/2020	PRISCILA ALVES PIOVESAN	10/02/2020	09/05/2020
15648-9/2018	JULIANA VIDOTTI SANCHES	03/02/2020	02/03/2020	38474-1/2019	VANESSA MARTIN DA SILVA	10/02/2020	09/05/2020
5799-0/2019	LILIANE PERES DE SOUSA	03/02/2020	02/03/2020	21985-5/2019	MARCIO MANOEL PEREIRA GUIMARÃES	13/02/2020	12/03/2020
19144-1/2015	LUIZ MAURICIO DA SILVA	03/02/2020	02/03/2020	13908-9/2018	LURDES APARECIDA GARBIM OLIVEIRA	14/02/2020	13/03/2020
38873-4/2019	MARCIA HELENA DA COSTA BRANDÃO	03/02/2020	02/03/2020	24437-2/2015	ANA LUCIA DE CASTRO SILVA	17/02/2020	16/03/2020
35098-5/2017	MARCIA PRISCILA SILVA	03/02/2020	02/03/2020	21889-7/2015	KELLY PAES MUNHOZ VIZIGNANI	17/02/2020	16/03/2020
556-7/2020	MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO	03/02/2020	02/03/2020	29596-0/2015	VALERIA BARROS ZANCHIN	17/02/2020	16/03/2020
26235-0/2019	MARIA HELENA RODRIGUES A HERNANDES	03/02/2020	02/03/2020	15953-2/2014	JESSICA SUE ELLEN CAVALARI	18/02/2020	17/03/2020
38255-4/2019	MARIA ISABEL PIRES FEITEIRO	03/02/2020	02/03/2020	499-0/2020	BRUNA CALEGARI CARVALHO	18/02/2020	17/04/2020
15446-8/2018	MARILEI CARDOZO TERCIANO COSTA	03/02/2020	02/03/2020	2882-7/2019	MARIA CREUSA SOARES LOPES	24/02/2020	23/03/2020
38187-9/2019	MERCIA SOARES FERREIRA ROMERA	03/02/2020	02/03/2020	9333-0/2016	BENEDITO MARCOS MORENO	26/02/2020	25/03/2020
25650-3/2018	MICHELA VIRGINIA DONOLA ALVES	03/02/2020	02/03/2020	39110-0/2019	DEBORA ALICE MACHADO DA SILVA	26/02/2020	25/03/2020
16126-3/2019	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	03/02/2020	02/03/2020	39430-2/2019	FERNANDO JOSÉ LOPES	26/02/2020	25/03/2020
252-3/2020	PRISCILA DOS SANTOS SILVA 2	03/02/2020	02/03/2020	1378-5/2019	IEDA MARIA DE JESUS	26/02/2020	25/03/2020
36417-4/2018	RENATA BASTOS LEAL DA SILVA TROPEA	03/02/2020	02/03/2020	35013-0/2019	LAERCIO BARADEL	26/02/2020	25/03/2020
4503-3/2016	RENATA FROES FELISBINO SILVA	03/02/2020	02/03/2020	11415-1/2016	MARCIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/2020	25/03/2020
6900-3/2019	RENATA VIEIRA DE SANTI	03/02/2020	02/03/2020	35224-3/2019	MARIA DE LOURDES ALVES	26/02/2020	25/03/2020
23774-9/2015	ROBERTA APARECIDA RIBEIRO	03/02/2020	02/03/2020	26421-6/2019	MARIA DE LOURDES POLLEGATTO R. CARBONARI	26/02/2020	25/03/2020
36610-4/2018	RUBENITA RODRIGUES DE ARAUJO	03/02/2020	02/03/2020	34772-2/2019	MAURICIO BASILIO	26/02/2020	25/03/2020
575-9/2019	SANDRA REGINA BORGES SANT'ANNA	03/02/2020	02/03/2020	16899-5/2019	MIRIAM MESQUITA	26/02/2020	25/03/2020
5106-8/2019	SANDROELIA SOUSA DIAS	03/02/2020	02/03/2020	37506-1/2019	NAIARA SANCHES CONSENCIO	26/02/2020	25/03/2020
11407-8/2016	SILVANA GUILHEN GALIETA	03/02/2020	02/03/2020	39055-7/2019	RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	26/02/2020	25/03/2020
18192-3/2019	SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	03/02/2020	02/03/2020	1162-5/2019	SILVANA PEREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA	26/02/2020	25/03/2020
20657-9/2015	TATIANE FARIA FALICO	03/02/2020	02/03/2020	37468-4/2019	SULENE APARECIDA DUARTE FERRAZ GRANJA	26/02/2020	25/04/2020
37057-5/2019	THALES GASSER FORTI	03/02/2020	02/03/2020	26447-1/2019	CESAR AUGUSTO SASS	27/02/2020	26/03/2020
26068-3/2015	THELMA MERLIN GARCIA GOMES	03/02/2020	02/03/2020	5239-7/2019	VANESSA MAGALHÃES DE SOUZA	27/02/2020	26/03/2020
716-7/2020	VANIA APARECIDA PINTO MARTI	03/02/2020	02/03/2020	18694-6/2015	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	28/02/2020	27/03/2020
25526-5/2018	VICENTINA COLASANTO BENEDICTO	03/02/2020	02/03/2020				
23055-7/2018	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	03/02/2020	02/03/2020				
35115-3/2019	WILMA REGINA DE SOUZA	03/02/2020	02/03/2020				
979-1/2020	ANDREA LUCIMARA CENSI	03/02/2020	02/04/2020				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 192, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora ALESSANDRA ERMANI, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gerenciamento do Valor Adicionado e Publicidade, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-1", a partir de 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 193, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Resolve autorizar a cessão do servidor NILSON CESAR CHIGNOLLI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Jundiaí, nos termos do Convênio n.º 04/04, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e o Tribunal de Justiça de São Paulo, com ônus para o órgão cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2020, conforme consta no Processo n.º 4.209-1/2019.

PORTARIA N.º 194, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Resolve prorrogar a cessão da servidora SHIRLEY BARBOSA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Jundiaí, nos termos do nos termos do Convênio n.º 10/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Câmara Municipal de Jundiaí, com ônus para o órgão cedente, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme consta no Processo n.º 20.999-1/2017.

PORTARIA N.º 195, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Faz saber que fica prorrogado o afastamento no exercício do cargo, do servidor CLAUDINEI ROBERTO MARINO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo n.º 13.852-7/2019, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2019.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 10/2020

Os contribuintes abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS, por este edital expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de serem desconhecidos os domicílios tributário.

Processo	Contribuinte
32.479-6/2019	BARBARA FERREIRA DOS SANTOS
37.398-3/2019	F.H. PORTOLANI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP
8.325-6/2012	RENTTECH INFORMÁTICA LTDA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 29 de janeiro de 2020
THAÍS CRISTINA BARBOSA
Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária
em Substituição

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 09/2020

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO, por este edital expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
32.786-4/2019	AAANTEC AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 29 de janeiro de 2020
THAÍS CRISTINA BARBOSA
Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária
em Substituição

IPREJUN

PORTARIA N.º 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOSÉ VIEIRA DA SILVA portador do CPF n.º 024.971.428-07, PIS n.º 1076106996-5 ocorrido em 18/12/2019 a sua esposa SEVERINA ROSA DE LIMA DA SILVA portadora do CPF n.º 219.338.958-61 PIS n.º 1213711339-4 a partir de 19/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Resolve interromper o Salário-Maternidade concedido a servidora MARIANA SOARES DALLA MARIGA JORGINO, Professor Assistente, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da F.M.J., a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 006 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de:

NOME	A PARTIR
Vanessa C. Martineez M. Rodrigues (26 dias)	06/12/2019
Sulamita Rolim Pinto (13 dias)	19/12/2019
Ana Claudia A. Barbosa (12 dias)	20/12/2019
Giuliana Alline R. Zuppinger (02 dias)	30/12/2019
Gabriela Stefani Santos F. Reis (02 dias)	30/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.894, de 12 de setembro de 2002

EXONERA, a partir de 31 de janeiro de 2020 o Sr. FÁBIO ROGÉRIO FERREIRA do cargo de Assessor de Instituto de Previdência, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeado através da Portaria n.º 550, de 14 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 206, SEI 0083584 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a ISH Tecnologia S/A. Processo SEI CIJ.02015/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico: 151/2019. Objeto: Renovação de 3.200 (três mil e duzentas) licenças do antivírus para endpoints Symantec Endpoint Protection P/N: SEP-RNW-AG-25005K, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Termo de Referência Além da renovação do licenciamento fazem parte desta contratação: suporte técnico, atualizações e garantia durante toda a vigência contratual. Valor Global: R\$110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: Até o término da vigência das licenças prevista no item 4.3 do contrato. Assinatura: 29/01/2020.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2020.
Amauri Marquez de Luca
Diretor Presidente



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação da edição 4673 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá, de 29 de janeiro de 2020, página 33, que trata do Extrato do Contrato 204 para Participação em Congresso ou Evento de porte similar com foco em Gestão de Pessoas para 05 (cinco) colaboradores da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, pela empresa: Corpo RH Serviço de Telemarketing Ltda.

Onde se lê:

Valor Global: Participação em Congresso ou Evento de porte similar com foco em Gestão de Pessoas para 05 (cinco) colaboradores da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.

Leia-se:

Valor Global: R\$4.035,00 (quatro mil trinta e cinco reais).

Jundiá, 29 de janeiro de 2020.

DAE

EDITAL Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Eduardo Santos Palhares, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 4.801-5/2019,

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público temporário de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
1º	FRANCISCO FUMAGALLI
2º	DOUGLAS DESTRI
3º	FABIO ROGERIO DE CARVALHO PINHEIRO
4º	JOÃO VICTOR BUENO DE OLIVEIRA
5º	LEANDRO OLIVA SPINASSI
6º	RAFAEL BOSCHINI DE ANDRADE
7º	JOÃO GABRIEL GOMES DA SILVA

LISTAGEM DE NEGROS

CLASSIF.	NOME
1º	MURILO CAETANO DE FREITAS
2º	ANDERSON FELIPE BONANOME

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF)
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e-Social, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Edificações
- Registro Profissional no CREA
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral

DAE

- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato
- RG e CPF do cônjuge
- RG e CPF dos filhos
- Uma foto 3x4 (colorida)
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público temporário, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 004/2015

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA. EPP.
Termo de Aditamento nº 010/2020 assinado em 20/01/2020, Processo DAE nº 1.497/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em adm. Gerenciamento e fornecimento de doc de legitimação tipo cartão alimentação.
6º aditamento que se faz ao contrato nº 008/2016 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 6.100.139,95.

30/01/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 007/2020
Edital de 28/01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA, BICA CORRIDA E PEDRA BRITADA Nº1. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:00 do dia 17/02/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 29 de janeiro de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 080/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Contrato nº 007/2020, assinado em 24/01/2020, Processo DAE nº 5.665/2019.
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel.
Valor: R\$ 158.355,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.4.2.14 – Seção de Serviços Gerais (SER).

29/01/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado nº 03/2020
Edital de 28/01/2020

OBJETO: contratação de empresa para implantação de redes coletoras de esgoto no condomínio bosques do corrupira. MODO DE DISPUTA: Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 27/02/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiá, 28 de janeiro de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 053/2019 CONCURSO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA – 2020 RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 053/2019, de 06/12/2019, de abertura do concurso; e o resultado da 1ª e 2ª fase realizada no dia 23/01/2020;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM CIRURGIA DO JOELHO – 2020, conforme abaixo:

CLASS.	NOME	PROVA TEÓRICA (PESO 5)	ENTREV. (PESO 3,0)	CURRÍC. (PESO 2,0)	NOTA FINAL
1º	ITAMAR APARECIDO COSTA	8,0	10,00	6,0	8,2

2. CONVOCA o candidato aprovado e classificado para efetuar a matrícula no dia **29/01/2020**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, apresentando a documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 053/2019, de 06/12/2019, junto à COREME (Comissão de Estágio e Residência Médica) no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, Jundiaí-SP. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (27/01/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EXTRATO DA PORTARIA FMJ- 014/2020, de 30/01/2020

ASSUNTO: Baixa Patrimonial.

Item	Discriminação	Patrimônio
1	Armário com dois corpos de madeira	230
2	02 Armários de madeira 0,45x0,55	5164, 5169
3	Quadro	5787
4	41 Conjuntos de cadeira sem braços longarina	8099, 8100, 8102, 8103, 8104, 8105, 8106, 8107, 8108, 8109, 8110, 8111, 8112, 8113, 8114, 8115, 8116, 8117, 8118, 8119, 8120, 8121, 8122, 8123, 8124, 8127, 8128, 8129, 8130, 8131, 8132, 8133, 8134, 8135, 8136, 8137, 8138, 8139, 8140, 8141, 8142
5	Cesto para lixo	8245
6	Quadro	8420
7	Mesa para telefone 0,50x0,40x0,67	9462
8	Longarina 2 lugares com prancheta	9714

9	Bancada medido 2,00x0,60x0,74	9775
10	Conjunto integrado LBTA-12	9777
11	José Claiton, Muriel Cardosos	9994
12	José Claiton, Muriel Cardosos	9995
13	03 J. Muriel Cardoso, Boletim Consae	10107, 10108, 10109
14	02 Boletim Consae 1980	10110, 10111
15	05 J. Muriel Cardoso, Boletim Consae	10112, 10113, 10114, 10115, 10116
16	07 J. Muriel Cardoso, Boletim de Direito Educacional	10117, 10118, 10119, 10120, 10121, 10122, 10123
17	02 J. Muriel Cardoso, Boletim de Direito Educacional	10124, 10125
18	J. Muriel Cardoso, Boletim de Direito Educacional	10131
19	Painel duplo acabamento em cortiça	13398
20	Fax panasonic KXFT21LA	13472

21	Extintor Água Pressurizada 10 lts	13481
22	Mesa secretária com 02 gavetas	13772
23	Aparelho retroprojektor grafotec	13933
24	Ventilador de parede 60 cm	14261
25	Persiana vertical	14525
26	Cadeira universitária para canhoto	14571
27	Persiana vertical	14870
28	Carpete Austin 22,00 m²	14948
29	Cadeira poltrona bistro plástica	15278
30	Cadeira poltrona bistro	15289
31	Persiana vertical	15321
32	Armário executivo cinza preto	15398
33	Projektor multimídia sony VLCS	15413
34	Elgin leitor long range teclado	16902
35	02 Persianas horizontal	17130, 17131
36	Projektor multimídia S5	17298
37	02 Persianas	18338, 18347
38	Escadinha dois degraus de borracha	18379
39	03 Persianas horizontal 16 mm	18406, 18407, 18408
40	Carpete Beber	18884
41	Portas de madeira completa	19269
42	Monitor 15,6" - LCD - AOC	19697
43	Leitor semi automático Nonus Handbank	20289
44	03 Cadeira giratória com rodízios	20454, 20459, 20464
45	Escadinha dois degraus de borracha	20593
46	Impressora Bematech MP20	21217
47	Cadeira diretor com assento e encosto	21930
48	Persiana blackout bege	22306
49	Persiana vertical blackout	22739
50	Cadeira com rodas na cor vermelha	25551

PORTARIA FMJ- 015/2020, de 30/01/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica; 2) a Lei Municipal nº 3.939/1992, Artigo 2º, Inciso VIII, e suas alterações; 3) o que consta do processo FMJ- 245/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - ADMITIR **ALCIDES ROCHA DE FIGUEREDO JUNIOR**, portador do R.G. nº 32.016.474-3-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR ADJUNTO da Disciplina de PROPEDEÚTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, no período de 03/02/2020 a 02/08/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

ATO NORMATIVO FMJ- 004/2020, de 30/01/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.363 de 18 de dezembro de 2019 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019.

CONSIDERANDO o Convênio Rede Cegonha entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, visando "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a adequação das Unidades Neonatais do Hospital Universitário",

RESOLVE,

Artigo 1º - CRIAR novos elementos de Despesas no Orçamento vigente nas seguintes dotações:

CÓDIGO:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5077 – MS/UTIN

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5078 – MS/UCINCA

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5079 – MS/UCINCO

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.574.600,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

CÓDIGO: VALOR:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5077 – MS/UTIN. R\$ 1.000.000,00

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5078 – MS/UCINCA. R\$ 156.600,00

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5079 – MS/UCINCO. R\$ 418.000,00

TOTAL R\$ 1.574.600,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.
Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 06/2020
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP
Objeto: Aquisição de materiais de escritório para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 24.552,57 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Assinatura: 27/01/2020
Término: 26/01/2021

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Interessado	Processo
Santa Angela Urbanizações e Constr Ltda	14.782-0/2012-1
Tour Jundiahy	1.996-4/2020-1

31 de janeiro de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Emccamp Residencial S/A	31.878-2/2018-1
Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho	17.401-5/2016-1

31 de janeiro 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 6/2020

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ROBERTO DE BIASI GUIDO E MILTON CESAR PIRES	15316-2/2014
REQº DIVA OTERO PAVAN	656-5/2020
REQº ALFREDO PAOLETTI JR E OUTRA	23207-9/2006
REQº THALES TRESMONDI	6653-9/2014
REQº CLEITON PEREIRA DA SILVA	37106-0/2019
REQº LOURDES PEREIRA DA SILVA SANTOS E OUTROS	984-1/2020
REQº SIMONE FINZI	35683-0/2019
ALUº JOSE RENATO PUTTINI	
JUREMA SENE DE FREITAS	4673-8/2019
ARQº PAULA DE CASTRO SIQUEIRA	
OSVALDO MUTSUO MATSUSAKI	28693-1/2008
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
LEONARDO FILADELPHO BELO	39348-6/2019
ARQº STELA MARIS GERVASIO	
BRUNO FONTANA	30110-9/2019
ARQº ROBERVAL GUITARRARI	
CARLOS MAGNO GUILHEM	17901-4/2016
ARQº CESAR HARADA	
CESAR HARADA	17591-3/2016
ARQº LETICIA MOREIRA ARAUJO DE LIMA	
CONTINENTE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIA LTDA	30538-5/2017
ARQº PRISCILA TORRES DE SOUZA OLIVEIRA	
RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS	1309-4/2018
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
ROGERIO MARIO PEDACE	35518-0/2018
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
IGOR GOES LOBATO	37511-3/2018
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
ADELSON SAMPAIO LOPES	11394-2/2019
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
ANDREI ROBERTO DA SILVA	11386-8/2019
ARQº ANA PAULA ARRUDA MENDES PINHEIRO	
PARLARE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	23224-7/2019
ARQº MARCIA HELENA FORRAY	
PHOENIX PARTICIPAÇÕES S/A	24410-1/2019
ARQº PRISCILA REIS CARVALHO DANTAS	
CLAUDIO LIMA PEREIRA	35078-3/2019
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
DRAUZIO FERNANDES JUNIOR	35568-3/2019
ARQº CESAR HARADA	
HÉLIO LOURENCON	4340-4/2019



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
MARIA CHRISTINA SAVOY SOARES	1371-2/2019
ARQº STÉPHANY GALLO PRADO	
MARCIO JOSÉ GOBBI TINELLI	16737-9/2018
ARQº ALFREDO BICHARA MARTELLO	
M.P. COMERCIO DE AUDIO E VIDEO AUTOMOTIVO - ME	35023-9/2019
ARQº JOYCE CHIQUINI	
ROGÉRIO TOLEDO MUNHOZ	14581-1/2019
ARQº MIRIAN COTAFAVA DOS SANTOS	
JOÃO PAULO MACHADO	Ped. 7831
ARQº RAFAEL NEGRIN MOREIRA	
ANTONIO JOSE ROSSATO	27303-7/2018
ARQº EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO	
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	14699-1/2019
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
BOA PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	20510-7/2012
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
NILSON HONÓRIO	38996-3/2019
NILSON HONÓRIO	38996-3/2019
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	32044-8/2019
ARQº MARCIA APARECIDA PAES DE LIMA	
ADELSON CORREA RAMOS	34793-8/2019
ARQº ALICE IZUMI IWAMOTO	
PRENSA JUNDIAÍ S/A	22694-2/2019
ARQº GABRIELA NASCIMENTO	
NICELDA EMILIA DE OLIVEIRA	25765-7/2019
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
GABRIELA CHAVES RIBEIRO SERAFIM	34308-5/2019
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
FABRÍCIO SPROCATI GONÇALVES DIAS	33379-7/2019
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
PAULO GONÇALVES MORAIS REIS	35038-7/2019
EMPº LEWALE ENGENHARIA -PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	
LUPA MOVEIS LTDA	29748-7/2015
EMPº WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.	
ESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	13885-8/2009
EMPº PULINI DE SOUZA & CIA LTDA ME	
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JATAÍ	34688-0/2019
EMPº SPINA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
CARLOS ANTONIO DA CUNHA SILVA	38979-9/2019
EMPº URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA	
OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	34675-7/2019
ENGº VALTER CARLOS DE REZENDE	
ANDRADE & LATORRE EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA	36425-5/2019
ENGº LUIZ CARLOS PICCIONE	
JOSE FRANCISCO TOBIAS	38518-5/2019
ENGº LEANDRO OLIVA SPINASSI	
ADILSON BARDI E OUTROS	792-8/2020
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
A.C.J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI - ME	8185-1/2018
ENGº REGINALDO VENDRAMINI	
RONEIDE DA SILVA GOMES	30953-2/2019
ENGº GELSON BELLODI	
FRANCISCO HAROLDO DA SILVA	3609-6/2013
ENGº MARCO ANTONIO PINTO	
JAIR SAVIOLLI E ANGELA MARIA FREDO SAVIOLLI	7597-2/2016
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA	
LUIZ ANTONIO BRESSAN HIDALGO BIASIN VITO	16374-3/2017
ENGº GELSON BELLODI	
JOSE SANT'ANNA	3688-2/1989
ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
DENIL ROBERTO LOPES	27710-1/2019
ENGº WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA	
FRANCISCO JOSE DA SILVA RICARTE	35340-7/2019
ENGº LUIZ ROBERTO TEODORO	
DANIEL SILVA SANTOS	18276-8/2017
ENGº KLEBER BARADEL	
ROSELI COSMO SAMOGIM E OUTROS	38629-0/2019
RONALDO JOSÉ SERRA	33585-9/2019
RONALDO JOSÉ SERRA	37454-4/2019
ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ROBERTO DOS SANTOS	32997-7/2019
ENGº EDISON CANDIDO IRIAS	
HELENA LAGO CARECHO	30244-0/2017
ENGº KLEBER BARADEL	
HELIO MAESTRELLO	39377-5/2019

ENGº ABDIEL CUSTODIO DOS SANTOS	
CARLOS ALBERTO LEONI DE OLIVEIRA	39482-3/2019
ENGº SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO	
PÉRICLES BARRANQUEIROS	39151-4/2019
ENGº LUIS CARLOS NUNES	
LUCIEN DELGADO	6617-4/2014
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA	
GERALDO BRUNELLI JUNIOR E OUTROS	311-1/2018
ENGº GELSON BELLODI	
FERNANDA LAZZARESCHI	39339-5/2019
ANTONIO PEDRO CREMONESI E OUTRA	39344-5/2019
ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
ELISEU VILAS BOAS E OUTRO	23802-0/1996
ENGº MARCOS EDUARDO ALVARENGA DIAS	
NALTEC - FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA -	16965-8/2017
ENGº KLEBER BARADEL	
HIDROCOLON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	8843-3/2019
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA	
ALCIONE MOYA APRILANTE	31-3/2019
ENGº SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO	
LUIZ ANTONIO DE CAMARGO GUERRAZZI	39155-5/2019
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
MARIA AMÁLIA TONOLI	550-0/2020
ENGº LEANDRO RUY	
LEANDRO RUY	38858-5/2019
ENGº JOSÉ DIAS FERREIRA NETO	
HELIO CARLETTI FRIGERI	12856-0/2014
PROº LEONARDO BRAGA	
OLIVEIRASZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1438-7/2020
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
OLIVEIRASZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	38226-5/2019
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
TAM TAI WAI	35337-3/2019
TECº JOSUE VIEIRA DE SOUZA	
RENATO CESAR AIELLO	5388-2/2019
PAULO MACHADO	34283-2/2018
TECº ANTONIO CARLOS TEODORO	
ISABEL PIZZOL DE SOUZA E OUTROS	595-5/2020
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINESIO SCARBELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 8/2020

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº VALDIR BRAUN	
EMERSON DA SILVA SANTOS	9236-2/2013
ARQº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO	
EDINALDO MAXIMILIANO DA SILVA E PATRICIA RODRIGUES	35541-4/2017
ARQº DENIS HIROSSE	
PATRICIA PESSINI EIRELLI	32640-7/2017
ARQº CARLOS EINAR SEGURA Y GROILES	
ANGELO BOA PARTICIPAÇÕES E NEG. EMPRESARIAIS LTDA	13236-7/2017
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
TIAGO MAGRI GONÇALVES MORAES	11334-9/2014
ARQº RENATA KINTSCHNER LOPES	
RAFAEL BRUNO ALMEIDA	15932-1/2016
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
PAULO ROBERTO LEOPARDI	32225-3/2019
ENGº RENATO CARBOL COVESI	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

GENIVALDO MACEDO E ROSEMARY LUCATO MACEDO	18284-2/2017
ENGº MIQUÉIAS VIEIRA LEMES	
NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E TECN DA INFORM LTDA	30255-2/2019
ENGº FERNANDO BARADEL	
ANTONIO SERGIO CELLA	7788-1/2019
ENGº WILSON JOSE VIOTTI	
TATSUO NOTOMI	2347-6/2012
ENGº KLEBER BARADEL	
FLOR DE IPÊ-EMPREENHIMENTOS IMOB. E CONSTR. LTDA	3383-7/2018
ENGº ANDRE LUIZ MOREIRA ZANUCHI	
FELIPE BADRA QUESADA	14885-4/2015
PROº LEONARDO GOMES PASTRI	
GISELE APARECIDA BATISTA	20199-6/2018

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CIAS Nº 001/2020 de 29 de janeiro de 2020.

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Designa Comissão para levantamento e baixa de bens patrimoniais do **Exercício de 2019**
Processo CIAS nº 003/2020

Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Jean Franco Marques Batista; Érik Fernando Chinellato e Terezinha dos Santos Fernandes, para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS do EXERCÍCIO de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2020.

(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

(Lucialdo Raul Chaves)
Gerente Administrativo

PORTARIA/CIAS Nº 002/2020 de 29 de janeiro de 2020.

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Designa Comissão Permanente de Licitação/CIAS (CPL/CIAS) para o Exercício de 2020
PROCESSO CIAS Nº 004/20

O Diretor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Hélio Carletti Frigeri, Lucialdo Raul Chaves, Terezinha dos Santos Fernandes e Michele Camila Chinellato, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a

Comissão Permanente de Licitação/CIAS – (CPL/CIAS). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2020.

(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

(Lucialdo Raul Chaves)
Gerente Adm/CIAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 001/19 – PROCESSO CIAS Nº 040/18

OBJETO: Prestação de serviços de provedor Internet.

CONTRATANTE: CIAS-Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

CONTRATADO: FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA.

ASSINATURA: 23/01/2020 – Valor Global Estimado: R\$ 7.260,70

(sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal 8666/93.

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 29/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32102-4/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Adelino Martins 1482 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 30/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1658-0/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Mons Venerando Nalini 890 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 31/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3050-0/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Felizardo Silvestre 292 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 32/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 31694-1/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Antonio Devisate 111 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 33/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 21714-9/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Maria Rosa Brescancini 307 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

Edição 4657 de 27 de dezembro de 2019

Edição 4662 de 10 de janeiro de 2020

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

ONDE SE LÊ: "...Empresa: Cerâmica Gresca Ltda."

LEIA-SE: "...Empresa: Mineradora Gresca Ltda."

Jundiaí, 29 de janeiro de 2020

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA JARI**

INDEFERIDO Data: 27/01/2020

(1ª reunião)

00858/2019	00858/2019
00018/2020	00018/2020
00011/2020	00011/2020
00009/2020	00009/2020
00008/2020	00008/2020
00003/2020	00003/2020

PROTOCOLO DA JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: 27/01/2020

00030/2020 00030/2020

INDEFERIDO Data: 27/01/2020

00031/2020	00031/2020
00029/2020	00029/2020
00028/2020	00028/2020
00026/2020	00026/2020
00020/2020	00020/2020

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 27/01/2020

(1ª reunião)

00049/2020	00049/2020
00048/2020	00048/2020
00047/2020	00047/2020
00045/2020	00045/2020
00043/2020	00043/2020
00032/2020	00032/2020

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 29/01/2020

00023/2020	00023/2020
00017/2020	00017/2020
00016/2020	00016/2020
00015/2020	00015/2020
00012/2020	00012/2020

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 29/01/2020

(1ª reunião)

00027/2020 00027/2020

INDEFERIDO Data: 29/01/2020

(1ª reunião)

00039/2020	00039/2020
00036/2020	00036/2020
00025/2020	00025/2020
00024/2020	00024/2020

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 29/01/2020
00046/2020 00046/2020

INDEFERIDO Data: 29/01/2020
00044/2020 00044/2020
00042/2020 00042/2020
00040/2020 00040/2020

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 30/01/2020
(1ª reunião)
00014/2020 00014/2020
00013/2020 00013/2020
00010/2020 00010/2020
00005/2020 00005/2020

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 30/01/2020
00019/2020 00019/2020

INDEFERIDO Data: 30/01/2020
00033/2020 00033/2020
00022/2020 00022/2020
00021/2020 00021/2020

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 30/01/2020
(1ª reunião)
00038/2020 00038/2020

INDEFERIDO Data: 30/01/2020
(1ª reunião)
00041/2020 00041/2020
00037/2020 00037/2020
00035/2020 00035/2020

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N. 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), que a sessão de escolha de vagas será realizada no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, no 1º andar, conforme descrito abaixo:

Dia 5/02/2020 – às 8h30

PEB II - ARTE
22º ao 30º - classificação geral

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital n. 30, de 19/09/2019, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;

- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



FUMAS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001, de 31 de janeiro de 2020.

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, divulga e estabelece normas para a abertura e inscrições para realização de Concurso Público de Provas em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargo público em caráter efetivo.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob responsabilidade e serão executados através do IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, supervisionada pela Comissão Especial encarregada para fiscalizar, orientar, auxiliar, coordenar e, em conjunto com a empresa, praticar todos os atos necessários à realização do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos na Fundação, constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares

1.1 Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 499/2010 e alterações sucedâneas, Lei 7.828/2012 bem como regulamentos internos da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social, cabendo à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS o acompanhamento, através da Comissão Especial para o Concurso Público.

1.2 O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexo II, deste Edital, no que se refere quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da FUMAS.

1.4 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Cód.	Cargos	Total de vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho
01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	1	R\$ 3.546,77	Ensino Médio completo; Habilitação A e D; 6 Meses de experiência profissional. Conforme Lei n.º 7.828/ 2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
02	AGENTE FUNERÁRIO	1	R\$ 3.082,49	Ensino Médio completo; Habilitação D ou E com anotação para atividade remunerada; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/ 2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	180 horas mensais, em jornada de trabalho contínua cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga) ¹

¹ Art. 178, III, da Lei Complementar Municipal nº 499/10.



FUMAS

03	COZINHEIRO INDUSTRIAL	1	R\$ 2.140,63	Ensino Fundamental completo; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
04	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1	R\$ 2.662,78	Ensino Médio completo; Habilitação D ou E com anotação para atividade remunerada; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
05	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1	R\$ 3.546,77	Ensino Médio completo; Técnico em Edificações com registro no órgão de classe; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012 Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais

1.5 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS oferecerá os benefícios de: auxílio alimentação no valor de R\$ 665,00 e auxílio transporte no valor de R\$ 368,00.

1.6 Os vencimentos básicos de todos os cargos referem-se à data base de 01/11/2019.

1.7 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos 5 e 6, deste Edital.

1.8 O candidato deverá inscrever-se para APENAS UM CARGO, pois as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e horário.

1.9 O candidato nomeado prestará serviços na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.10 O regime de trabalho será o estatutário, sendo o servidor regido pela Lei Complementar Municipal nº 499, de 22.12.2010 e suas alterações.

CAPÍTULO 2 – Das Inscrições

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Condições de inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e demais legislações específicas;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo serviço médico indicado pela FUMAS;
- Possuir e comprovar, à época da posse, os requisitos para o exercício do cargo;
- Não possuir, à época da posse, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público;
- Aos candidatos destinados as vagas de PcD (pessoa com deficiência) e as vagas reservadas para candidatos negros serão destinadas, para fazer jus ao direito da reserva de vagas de, 20% (vinte por cento) aos candidatos negros e 10% (dez por cento) aos candidatos PcDs (pessoa com deficiência) de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações.
- Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo e
- Documentação comprobatória determinada neste Edital;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, do dia 31 de janeiro de 2020 até o dia 01 de março de 2020 as 23h59min59seg. O valor da inscrição para todos os cargos é de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos).



FUMAS

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Mais Informações” na área destinada ao Concurso Público da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
- b) Em seguida clicar em “Inscrição Online”.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.
- d) A seguir o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Imprimir Boleto Bancário”.
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de R\$ 9,25, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- f) Três dias após o pagamento do Boleto, que poderá ser efetuado até dia 02 de março de 2020 (segunda-feira), o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e clicar na Área do candidato, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo III deste Edital.

2.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6 O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 02 de março de 2020, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.7 NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.8 O IUDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 02 de março de 2020. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.10 O IUDS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 Os candidatos que se enquadrem na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão verificar o Capítulo 5 e aos candidatos que se enquadrem na reserva de vagas destinadas às pessoas negras deverão verificar o Capítulo 6, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO 3 – Do Deferimento da Inscrição

3.1 Em 09 de março de 2020 será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.

3.2 O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br.

3.3 É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 10 e 11 de março de 2020, através do IUDS no site www.iuds.org.br.

3.4 Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo deste edital.

3.5 Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6 Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação da lista de inscritos.

3.8 O candidato que não apresentar recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não constar da lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO 4 – Das disposições Gerais sobre a inscrição no Concurso Público

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.



FUMAS

- 4.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6 Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IUDS do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.8 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Seção de Pessoal da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
- 4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.10 Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 4.11 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 4.12 CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO:
- 4.12.1 Fica assegurado à candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site www.iuds.org.br.
- 4.12.2 No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.12.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

CAPÍTULO 5 – Da inscrição para candidatos com deficiência

- 5.1 Às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 4.420/94 e suas alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.3 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 5.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015, no Decreto Federal 3.298/1999 (e suas alterações sucessivas) e na Lei Estadual 16.769/2018.
- 5.5 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcar a opção "PcD – Pessoas com Deficiência" no item "Modalidade de Concorrência", bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para realizar as inscrições, 01 de março de 2020, os seguintes documentos: Laudo Médico original, datado, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência apresentada.
- 5.6 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do IUDS, mediante o envio do laudo médico e análise por parte do IUDS.
- 5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.
- 5.8 O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.
- 5.9 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 5.10 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, após a classificacional final oficial deste certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a compatibilidade da deficiência com as exigências do cargo a ser ocupado, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.420/94.
- 5.11 A inobservância do disposto neste Capítulo ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- 5.12 A conclusão da junta médica acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.
- 5.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica designada pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.



FUMAS

5.14 O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 ou na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, será desclassificado do Concurso Público.

5.15 As vagas definidas na Tabela I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO 6 – Da inscrição para candidatos negros

6.1 Aos candidatos negros serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 18.667 de 10 de maio de 2002.

6.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá declarar essa condição, bem como indicar a sua cor/raça no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.

6.4 Nos termos do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição para o concurso público e que recebam parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos, em conformidade com o critério de que trata o art. 2º-D dessa mesma lei.

6.5 Não será deferida a participação na condição de pessoa negra ao candidato que não declarar essa condição e/ou deixar de indicar a sua cor/raça na ficha de inscrição.

6.6 Não será deferida a participação na condição de pessoa negra ao candidato que não encaminhar ao IUDS através do site www.iuds.org.br uma foto 5X7 recente, para análise por meio do cotejo do fenótipo do candidato.

6.7 Após o preenchimento da ficha de inscrição no site do IUDS o candidato deverá acessar sua Área do Candidato com CPF e SENHA e em "Histórico de Inscrições" clicar no link "Envio de Documentos", através deste link o candidato deverá anexar sua foto 5X7 para tal comprovação.

6.8 A comprovação do candidato negro deverá ser feita antes da classificação final oficial, sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva, os candidatos deverão se submeter a análise, pela Comissão Especial referida no art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02, da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato.

6.9 A comprovação do candidato negro far-se-á nos termos do artigo 2º-D da Lei Municipal 5.745/2002.

6.10 Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos negros, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

6.11 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 O candidato que declarar-se pessoa negra deverá, a partir de 09 de março de 2020, acessar o site www.iuds.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

CAPÍTULO 7 – Da Divulgação

7.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados no site www.iuds.org.br.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do meio de divulgação citado.

7.3 O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática, Resultado da Prova de Aptidão Física, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no site www.iuds.org.br.

CAPÍTULO 8 – Das Provas

8.1 O Concurso Público será realizado em fases da seguinte forma:

8.2 PROVA OBJETIVA: Eliminatória, com nota de corte, e classificatória com a maior nota em primeiro lugar.

8.3 PROVA PRÁTICA: Exclusiva para o cargo de Cozinheiro Industrial: Instruções no Capítulo 10 deste Edital.

8.4 PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: Exclusiva para os cargos de Agente Funerário e Motorista de Veículos Leves: Instruções no Capítulo 11 deste Edital.

TABELA II

Código	Cargos	Provas	Questões
--------	--------	--------	----------



FUMAS

1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10
2	AGENTE FUNERÁRIO	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova de Aptidão Física	10 5 10 15
3	COZINHEIRO INDUSTRIAL	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova Prática: Preparo de receita	10 10 10 10
4	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova de Aptidão Física	10 10 10 10
5	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 25

8.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

8.6 A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

8.7 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jundiaí, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.8 Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.9 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.10 O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) protocolo de inscrição (caso seu nome não conste na listagem dos locais de prova);
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

8.12 Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.13 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais



FUMAS

expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento e/ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CNH digital, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.15 O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.16 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.17 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.19 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.20 Durante a aplicação das Provas, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.21 Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, não leve nenhum dos objetos relacionados no item anterior.

8.22 Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O IUDS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.23 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.24 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio, salvo para as candidatas em período de amamentação.

8.25 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar a prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

8.26 Para o fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatas que irão acompanhar o fechamento dos portões.

8.27 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em 05 de Abril de 2020. O Edital de Convocação com a confirmação das informações contendo o local e horário para realização da Prova Objetiva será publicada no dia 30 de março de 2020, no site www.iuds.org.br, o Edital de Convocação para as Provas Objetivas será o único documento oficial com a informação de horário de abertura e fechamento dos portões.

CAPÍTULO 9 – Da Prova Objetiva

9.1 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

9.2 As Provas Objetivas terão as seguintes composições:

TABELA III

Cód.	Cargos	Quantidade de questões			
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	10	10	10	10
2	AGENTE FUNERÁRIO	10	5	10	15
3	COZINHEIRO INDUSTRIAL	10	10	10	10
4	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10	10	10	10
5	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	5	5	5	25

9.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.

9.4 Para cada acerto nas questões será computada a pontuação conforme tabela abaixo:

FUMAS

TABELA IV

Cód.	Peso das questões para os cargos	Disciplinas			
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	3,00	2,00	2,00	3,00
2	AGENTE FUNERÁRIO	2,50	1,00	2,50	3,00
3	COZINHEIRO INDUSTRIAL	2,00	2,00	2,00	4,00
4	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,00	2,00	2,00	4,00
5	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	2,00	2,00	1,00	3,00

9.5 Para os cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 pontos na Prova Objetiva e não tenha obtido nota zero em alguma (s) das disciplinas.

9.6 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.8 O candidato poderá levar o seu caderno de questões depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

9.9 Caso o candidato por qualquer hipótese ou motivo levar consigo o caderno de provas antes das 02 (duas) horas do início da prova, o mesmo será eliminado deste Concurso Público.

9.10 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na folha de respostas.

9.11 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.14 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.15 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.16 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IUDS devidamente treinado.

9.17 Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao cargo diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.18 Não será permitido apresentar recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.19 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.20 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- não devolver a folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- levar consigo o caderno de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova;
- não permitir a coleta de sua assinatura; e
- estiver portando armas e se recusar a atender ao que estabelece este edital.

9.21 No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



FUMAS

9.22 Serão elaboradas três listas de pontuação da prova objetiva, uma universal, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

9.23 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

9.24 O IUDS, bem como a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO 10 – Da Prova Prática

10.1 PARA O CARGO DE COZINHEIRO INDUSTRIAL:

10.2 Serão publicadas 03 (três) listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral, lista somente de candidatos negros e lista somente de candidatos com deficiência.

10.3 Serão considerados habilitados para a Prova Prática somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em alguma das disciplinas, e ainda, cumulativamente:

10.3.1 estar entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota da lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 20.

10.3.2 estar entre os 6 (seis) candidatos com melhor nota da lista de candidatos negros, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 6.

10.3.3 estar entre os 4 (quatro) candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 4.

10.4 A Prova Prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

10.5 A Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.

10.6 O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7 O candidato que não comparecer para a realização da prova prática, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso.

10.8 O candidato será avaliado com uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme planilha preestabelecida, onde constarão os itens a serem analisados.

10.9 Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

10.10 Instruções para a realização da prova prática:

10.10.1 Para o Cargo de COZINHEIRO INDUSTRIAL, o candidato será submetido a uma prova consistente na PREPARAÇÃO DE UMA RECEITA PADRÃO, em que deverá mostrar seu conhecimento, definido de acordo com as atribuições do Cargo e Normas do Código de Vigilância Sanitária de Alimentos. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios elencados no item 10.11.5.

10.11 DETALHAMENTO DA TAREFA PARA PROVA PRÁTICA DE COZINHEIRO INDUSTRIAL

10.11.1 A prova prática de Cozinheiro Industrial consistirá na preparação de uma receita que será entregue para os candidatos no momento da prova.

10.11.2 A prova terá 20 (vinte) minutos de duração, e serão avaliados dois candidatos por etapa.

10.11.3 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de nutrição e gastronomia.

10.11.4 Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

10.11.5 Os critérios para avaliação serão:

10.11.5.1 Higiene pessoal: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

10.11.5.2 Uso de EPI (equipamento de proteção individual): 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.3 Higiene e cuidado no preparo dos alimentos: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

10.11.5.4 Conhecimento dos alimentos e função de cada um: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.5 Conhecimento de manuseio de utensílios e equipamentos: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.6 Noções de medidas de culinária: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.7 Limpeza dos equipamentos e utensílios: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.8 Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

CAPÍTULO 11 – Da Prova de Aptidão Física

11.1 PARA OS CARGOS DE AGENTE FUNERÁRIO e MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:

11.2 Serão publicadas 03 (três) listas no Edital de Convocação para a Prova de Aptidão Física: lista geral, lista exclusiva de candidatos negros e lista exclusiva de candidatos com deficiência.



FUMAS

11.3 Serão considerados habilitados para a Prova de Aptidão Física somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em alguma das disciplinas, e ainda, cumulativamente:

11.3.1 estar entre os 50 (cinquenta) candidatos com a melhor nota na lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 50.

11.3.2 estar entre os 10 (dez) candidatos com a melhor nota na lista de candidatos negros, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 10.

11.3.3 estar entre os 5 (cinco) candidatos com a melhor nota na lista de candidatos com deficiência, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 5.

11.4 A Prova de Aptidão Física será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

11.5 Os candidatos que forem submetidos à realização da prova de aptidão física terão obrigatoriamente como condição de participação da prova de aptidão física que assinar um termo de responsabilidade, conforme Anexo III deste Edital, isentando o IUDS e a FUMAS de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos exercícios.

11.6 Para realização Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:

11.6.1. Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação.

11.6.2. Apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 8.13 deste edital.

11.6.3. Entregar atestado médico original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, que o capacite a realizar TESTES de ESFORÇO FÍSICO, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

11.6.4. Apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e tênis.

11.7 O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

11.8 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital.

11.9 O candidato que não atender as exigências acima não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

11.10 O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

11.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.12 Esta PROVA terá caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

11.13 O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Aptidão Física, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso.

11.14 Serão elaboradas três listas de CLASSIFICAÇÃO: uma universal, com a relação de todos os candidatos, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

11.15. O Teste de aptidão física consistirá na realização do exercício físico de rosca direta com barra reta.

Descrição do Teste da Aptidão Física:

Rosca direta com barra reta:

- a) Forma de execução do exercício:
 - (i) O candidato deverá segurar a barra reta com os braços estendidos e o tronco ereto. Deve manter uma pegada com afastamento igual à distância entre os ombros. O dorso das mãos deve estar voltado para baixo, e a palma das mãos, para cima.
 - (ii) Elevar de forma lenta a barra até a altura dos ombros, flexionando os cotovelos.
 - (iii) Retornar de forma lenta a barra até a posição inicial, com os braços na posição estendida.
 - (iv) Repetir o movimento, de modo que a barra mova-se para cima e para baixo em um arco próximo ao corpo.
- b) O candidato deverá, no tempo máximo de 02 minutos, realizar o maior número de repetições que conseguir, onde receberá pontuação correspondente, conforme tabela V a seguir.
- c) Será permitida apenas uma tentativa.

TABELA V

		CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (peso total de 13 Kg)	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO (peso total de 8 Kg)
ELIMINATÓRIO		ABAIXO DE 15 REPETIÇÕES ELIMINADO	ABAIXO DE 12 REPETIÇÕES ELIMINADA
CLASSIFICATÓRIO	3 pontos	15 a 21 repetições	12 a 16 repetições
	6 pontos	22 a 28 repetições	17 a 21 repetições



FUMAS

	9 pontos	29 a 35 repetições	22 a 26 repetições
	12 pontos	36 ou + repetições	27 ou + repetições

CAPÍTULO 12 – Do Recurso

12.1 Haverá recurso das seguintes etapas:

- RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS GERAL, PCD e PESSOAS NEGRAS;
- RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
- RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA;
- RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA;
- RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA; e
- RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.2 Todos os recursos deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de cada fase do Concurso Público.

12.3 Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Minhas Inscrições”, “Meus Recursos”.

12.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do IUDS, empresa designada para realização do Concurso Público.

12.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

12.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9 Os Recursos julgados e homologados serão divulgados no site www.iuds.org.br devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

12.10 A banca examinadora determinada pela IUDS constitui órgão competente para o julgamento dos recursos interpostos.

12.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – Da Classificação Final

13.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.2 Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

13.3 DA PONTUAÇÃO FINAL:

13.3.1 A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

13.3.2 Para os cargos de Agente Funerário, Motorista de Veículos Leves e Cozinheiro Industrial, a pontuação final corresponderá à soma da nota obtida na Prova Objetiva com o total de pontos obtidos nas Provas de Aptidão Física e Prática correspondentes.

13.3.3 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão adotados fatores de preferência na seguinte ordem:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Maior pontuação na disciplina de conhecimento específico;
- Maior idade, para os candidatos que não forem idosos;
- Exercício da função de jurado;
- Persistindo o empate, sorteio público, com a participação dos candidatos.

13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.5 Serão publicados no site da IUDS, da FUMAS e na Imprensa Oficial do Município os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO 14 – Da Convocação



FUMAS

14.1 A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, devendo o candidato apresentar-se na FUMAS no prazo estabelecido.

14.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as convocações durante toda a validade do certame.

14.3 A convocação do candidato destina-se à manifestação de seu interesse na assunção do cargo e obedecerá a ordem de classificação. O Candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Fundação, Avenida União dos Ferrovários n.º 2.222 – Ponte Campinas – Jundiaí-SP, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de escolaridade requeridos pelo cargo;
- b) Comprovante de registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa;
- g) Se casado, Certidão de Casamento; com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável; Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menos de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos;
- m) Comprovante de residência recente (até 3 meses da data da apresentação);
- n) Comprovante de experiência exigida para o cargo;
- o) Certidão negativa original de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- p) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- q) Outros documentos e declarações exigidos para a posse de cargo no serviço público da administração municipal;

14.4 A comprovação da experiência exigida na Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á através de:

- a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo, atribuições ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.
- c) qualquer outro documento hábil que, a critério da Comissão, comprove efetivamente a experiência exigida.

14.5 Os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico e psicológico, expedido pelo serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela FUMAS, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6 Na avaliação do perfil psicológico poderá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos conselhos federal e regional de psicologia, por meio de profissionais devidamente habilitados.

14.7 As decisões do Serviço Médico indicado pela FUMAS é de caráter eliminatório para efeito de posse.

14.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela FUMAS, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

14.9 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUMAS acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

14.10 O candidato que não comparecer à FUMAS, conforme estabelecido no subitem 14.3 e no prazo estipulado pela FUMAS ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

14.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

14.12 O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.13 Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14.14 O descumprimento do candidato à convocação implicará a sua desistência, ensejando a convocação do próximo candidato classificado.

CAPÍTULO 15 – Da Nomeação e da Posse

15.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.iuds.org.br. As notas dos candidatos não aprovados e/ou não classificados também serão disponibilizadas neste endereço eletrônico. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2 A nomeação observará o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar n.º 499/2010.



FUMAS

15.3 A aprovação e classificação final geram, para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, direito subjetivo à nomeação. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, obedecida à ordem de classificação, apenas detêm expectativa de direito à nomeação.

15.4 No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.5 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

15.6 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

15.7 A aprovação no Concurso Público não significa imediata convocação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, dentro do prazo de validade da Homologação.

15.8 O candidato considerado INAPTO pela FUMAS será desclassificado do Concurso Público.

15.9 Todos os cargos públicos constantes deste Edital serão atribuídos aos candidatos aprovados que se submeterão a avaliação e aprovação de aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses.

15.10 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, e ficará única e exclusivamente a critério da Fundação Municipal de Ação Social.

15.11 A jornada de trabalho será cumprida de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em turnos diurnos ou noturnos, podendo recair aos sábados, domingos e feriados.

15.12 A denominação dos cargos deste Concurso Público poderá, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do serviço público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

15.13 O horário, jornada e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do serviço público municipal.

CAPÍTULO 16 – Das Disposições Finais

16.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.iuds.org.br. As notas dos candidatos não aprovados também serão disponibilizadas nesse endereço eletrônico. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e o IUDS se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo IUDS, no que se refere à realização deste Concurso Público.

16.7 Caberá à Superintendente da FUMAS a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

16.8 O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cujo prazo de validade é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e não garante a convocação de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

16.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.10 O Foro da Comarca de Jundiaí decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí, 31 de Janeiro de 2020.

RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI



FUMAS

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Conteúdo – Cozinheiro Industrial

PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza.

Normas de boas práticas de Higiene e Manipulação de alimentos (seleção, preparo e armazenamento);

Normas relacionadas a higiene pessoal e espaço físico;

Normas relacionadas à Segurança no trabalho (uso de EPI, Uniforme, Equipamentos, Ambiente);

Noções sobre prevenção de Contaminação química (uso correto de produtos de limpeza)

Noções de postura comportamental no ambiente de trabalho

Sugestão de Bibliografia:

1 - Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução - RDC nº 216/2004)

2 - Portaria Centro de Vigilância Sanitária - CVS 5/2013.

Conteúdo – Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente Funerário, e Motorista de Veículos Leves

PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para Agente de Fiscalização de Posturas Municipais:

Lei Municipal de Contenção 5.163/1998 Regula contenção de favelas e fixa à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS competências correlatas;

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997;

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação;

Para Motorista de Veículos Leves:

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997.

Para Agente Funerário:

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997;

*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2º, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.

*Decreto Municipal n.º 3.957/1973.

*Os decretos estão disponíveis no site da FUMAS: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br>

Conteúdo – Técnico em Construção Civil



FUMAS

PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos. Fundações e Estruturas: Movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem. Fundações superficiais e profundas: Tipos. Execução. Controle. Estruturas. Pré-moldadas. In loco. Cálculo de áreas e volumes. Escalas. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação: Serviços topográficos. Execução e Controle. Edificações. Materiais de construção. Instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação. Normas ABNT. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público.

Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Conhecimentos de AutoCAD.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DE CARGO, CONFORME Lei n.º 7.28/2012

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2017: TEC I/B – A partir de 1º/01/2018: TEC I/C ⁶⁵
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar núcleos de submoradias, identificando e coibindo a construção de novas submoradias, ampliação das já existentes, comercializações, invasões, utilizações indevidas, conforme previsto em Lei específica.
RESPONSABILIDADES
<input type="checkbox"/> Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros; <input type="checkbox"/> Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes; <input type="checkbox"/> Proceder a orientação ao munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente; <input type="checkbox"/> Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas; <input type="checkbox"/> Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais; <input type="checkbox"/> Executar e/ou participar de ações e articulações conjuntas com secretarias e órgãos municipais; <input type="checkbox"/> Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação; <input type="checkbox"/> Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal n.º 5.163, de 24 de agosto de 1998 (Lei de contenção); <input type="checkbox"/> Coordenar as atividades necessárias de demolições em núcleos de submoradias; <input type="checkbox"/> Coordenar as atividades de mudanças das famílias residentes nos núcleos de submoradias, quando necessário; <input type="checkbox"/> Auxiliar e coordenar as atividades de reintegração de posse de áreas envolvendo ações judiciais da Fundação; <input type="checkbox"/> Inspeccionar núcleos de submoradias ou áreas propícias à sua proliferação, constatando e identificando irregularidades previstas em lei específica; <input type="checkbox"/> Fazer rondas diárias conforme cronograma previamente preparado e verificar denúncias anônimas ou não, que são passadas para a FUMAS, realizando sindicância; <input type="checkbox"/> Classificar as infrações segundo o seu gênero e identificar infratores, qualificando-os;

⁶⁵ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.829, de 11 de setembro de 2017.



FUMAS

<input type="checkbox"/> Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração; <input type="checkbox"/> Orientar os infratores quanto à possibilidade de apresentar defesa; <input type="checkbox"/> Elaborar relatórios sobre suas atividades específicas; <input type="checkbox"/> Executar tarefas correlatas e afins nos núcleos, terrenos baldios e núcleos, participando no levantamento e erradicação de aglomerados de moradores de rua e andarilhos; <input type="checkbox"/> Participar de levantamentos cadastrais e campanhas junto às populações carentes em geral; <input type="checkbox"/> Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.			
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio e Habilitação A e D.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:			1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio
	1	2	3
Atendimento ao público			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos	x		
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			x
Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.	x		
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.			

DESCRIÇÃO DE CARGO	
CARGO: AGENTE FUNERÁRIO	
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/05/2015: OPR I/J – A partir de 1º/05/2016: OPR I/K ⁷²	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir qualquer tipo de veículo utilizado no Serviço Funerário Municipal, seja para o resgate de cadáveres, cortejos fúnebres ou transporte até o local do sepultamento, participando das operações de carregar e descarregar corpos, cuidando da limpeza e desinfecção dos mesmos, bem como da manutenção em geral, executando outras tarefas afins no âmbito de suas atividades. 	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir veículos especializados no transporte de cadáveres, nos casos de resgate, cortejos ou para levá-los até os locais de sepultamento, fazendo-o, quando necessário, juntamente com um Auxiliar Funerário; • Atender chamados para o resgate de cadáveres, buscando-os em residências, hospitais, indústrias, logradouros públicos, terrenos baldios e outros ou, em caso de acidentados, nos locais onde se encontrem, juntamente com um Auxiliar Funerário; • Recolher os cadáveres juntamente com um Auxiliar Funerário, no estado em que se encontram, acomodando-os em caixões ou urnas; • Utilizar quando necessário, ferramentas tais como machados, foices, serrotes, pé-de-cabra, facões, pás, cordas para o recolhimento dos cadáveres ou para abrir caminho até onde se encontram, ficando claro que tais ferramentas e objetos fazem parte da equipagem dos veículos para resgate; • Transportar os cadáveres resgatados para o IML participando do descarregamento; • Dirigir veículos para cortejos fúnebres, dos Velórios para os Cemitérios municipais, carregando o maior número possível de coroas de flores e arranjos florais que o veículo permitir; • Dirigir veículo elétrico, transportando os caixões ou urnas funerárias dos Velórios até o local de sepultamento nos Cemitérios Municipais, bem como o maior número possível de coroas de flores e arranjos florais que o veículo permitir, participando do carregamento e descarregamento; • Cuidar dos veículos sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos e desinfetados, conforme procedimentos preestabelecidos; • Acatar determinações dos peritos do Instituto de Criminalística nos casos de morte violenta; 	

⁶⁶ Grau inicial alterado pela Lei nº 8.463, de 1º de julho de 2015. _



FUMAS

- Utilizar obrigatoriamente todos os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pelo Serviço Funerário Municipal nas condições e periodicidade preestabelecidas;
- Executar ou ajudar nos Velórios a preparação das salas de corpos, do IML, tarefas como movimentação de corpos em carrinhos de tração humana, vestir cadáveres, efetuar limpeza de caixões ou urnas com panos, espanadores, cera, antes do uso, tamponamento, arrumação de ornamentação para local de velório, atualização dos painéis informativos;
- Executar outras tarefas afins para quais for requisitado.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação "D" ou "E" com anotação para atividade remunerada.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio		
	1	2	3
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Direção Defensiva			x
Mecânica básica	x		

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 58)

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: COZINHEIRA(O) INDUSTRIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ~~AOP I/E~~ A partir de 1º/01/2016: AOP I/G – A partir de 1º/01/2017: AOP I/J⁸³

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar tarefas de preparo, cocção e distribuição de alimentos, operando equipamentos de cozinha de médio e grande porte, bem como limpeza e higienização dos equipamentos.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar o pré-preparo, preparo e a finalização de alimentos, observando o cardápio, orientação nutricional e padrões de qualidade dos alimentos;
- Executar a higienização dos equipamentos, salão e utensílios de acordo com as normas de higiene e segurança;
- Executar a lavagem, pré-preparo e preparo dos legumes e frutas;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados;
- Preparar e cozinhar alimentos, seguindo cardápios e receitas previamente estabelecidos, operando equipamentos industriais de médio e grande porte no Programa de Suplementação Alimentar (PSA);
- Efetuar o controle e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio do dia;
- Servir as refeições preparadas;
- Registrar o número de refeições distribuídas;
- Receber ou recolher louças e talheres após as refeições;
- Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho;
- Orientar o pessoal que vai servir, zelando pela disciplina nas filas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

67 Grau inicial alterado pela Lei nº 8.617, de 28 de março de 2016.



FUMAS

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 62)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Fundamental			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio		
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados	x		
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Higiene e Limpeza			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

DESCRIÇÃO DE CARGO			
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/05/2015: OPR I/G / A partir de 1º/05/2016: OPR I/H ⁸⁵			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
● Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.			
ATRIBUIÇÕES			
<input type="checkbox"/> Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, equipamentos e materiais; <input type="checkbox"/> Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; <input type="checkbox"/> Orientar e participar do carregamento e descarregamento de cargas com a finalidade de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; <input type="checkbox"/> Orientar e participar do carregamento e descarregamento das cargas transportadas no Programa de Suplementação Alimentar (PSA), cuidando para que o equilíbrio do veículo e proteção da carga não sejam afetadas; <input type="checkbox"/> Zelar pela segurança de passageiros e cargas; <input type="checkbox"/> Entregar correspondências como: cartas, convites, ofícios, expedientes em geral e materiais, no Município de Jundiaí ou em outros; <input type="checkbox"/> Fazer pequenos reparos de urgências; <input type="checkbox"/> Manter o veículo limpo, interna e externamente e, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; <input type="checkbox"/> Providenciar o abastecimento e observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; <input type="checkbox"/> Examinar as ordens de serviço, verificando os itinerários e os horários a serem seguidos; <input type="checkbox"/> Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; <input type="checkbox"/> Fazer relatório de viagem; <input type="checkbox"/> Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.			

68 Grau inicial alterado pela Lei nº 8.463, de 1º de julho de 2015. _

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 67)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	
FORMAÇÃO:	
Ensino Médio e Habilitação “D” ou “E” com anotação para atividade remunerada.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
6 meses	



FUMAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio		
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação	1	2	3
Direção Defensiva			x
Mecânica básica	x		
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 72)

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2017: TEC I/B – A partir de 1º/01/2018: TEC I/C ⁶⁹
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Executar e orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade; Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos; Elaborar orçamentos de materiais, mão de obra e programas de trabalho para a obra; Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio; Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos; Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra; Elaborar plantas populares fornecidas pela Fundação; Efetuar vistorias nas obras de sua responsabilidade técnica; Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular; Analisar processos administrativos antes de serem aprovados; Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone; Dar orientação técnica profissional aos munícipes; Executar e orientar a elaboração de projetos populares; Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico; Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos; Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras; Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos; Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo

⁶⁹ Grau inicial alterado pela Lei nº 8.829, de 11 de setembro de 2017.

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 73)

<p>os dados necessários;</p> <ul style="list-style-type: none"> Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos para conservá-los dentro dos padrões exigidos; Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas; Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;



FUMAS

- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança e higiene, a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;
- Inspecionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando às estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Auxiliar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento de servidor;
- Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Executar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Fundação, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Preparação de elementos técnicos (projetos, detalhamento, especificações de materiais, quantificação, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e outros) para subsidiar processos licitatórios de obras de construção civil,

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 74)

auxiliando seu superior imediato;			
<ul style="list-style-type: none"> • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. 			
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura ou Edificações			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:		1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio	
		1	2
Atendimento ao público			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Informática – Pacote Office / AUTO CAD e outros voltados a sua área		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

ANEXO III MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – PROVA APTIDÃO FÍSICA e PROVA PRÁTICA

Nome Completo do candidato (a) _____

RG nº. _____

Inscrição nº. _____

Atesto para os devidos fins que sou totalmente responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados durante a realização dos exercícios da Prova de Aptidão Física.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)



FUMAS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 002, de 31 de janeiro de 2020.

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de Concurso Público de Provas e Títulos em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargo público em caráter efetivo.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através do IUDES – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, supervisionada pela Comissão Especial encarregada para fiscalizar, orientar, auxiliar, coordenar e, em conjunto com a empresa, praticar todos os atos necessários à realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos na Fundação, constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares

1.1 Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 499/2010 e alterações sucedâneas, Lei 7.828/2012 bem como regulamentos internos da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo IUDES – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, cabendo à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS o acompanhamento, através da Comissão Especial para o Concurso Público.

1.2 O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexo II, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da FUMAS.

1.4 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Cód.	Cargos	Total de vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho
01	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	1	R\$ 10.192,06	Ensino superior completo em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
02	ENGENHEIRO	1	R\$ 10.647,65	Superior completo em Engenharia Civil com registro no órgão de classe; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
03	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	1	R\$ 2.830,28	Ensino Médio completo; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	180 horas mensais, em jornada de trabalho contínua cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga) ¹

¹ Art. 178, III, Lei Complementar Municipal nº 499/10.



FUMAS

1.5 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS oferecerá os benefícios de: auxílio alimentação no valor de R\$ 665,00 e auxílio transporte no valor de R\$ 368,00.

1.6 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos 5 e 6, deste Edital.

1.7 O candidato deverá inscrever-se para APENAS UM CARGO, pois as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e horário.

1.8 O candidato nomeado prestará serviços na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.9 O regime de trabalho será o estatutário, sendo o servidor regido pela Lei Complementar Municipal nº 499, de 22.12.2010 e suas alterações.

1.10 Os vencimentos básicos de todos os cargos, mencionados na Tabela I, referem-se à data-base de 01/11/2019.

CAPÍTULO 2 – Das Inscrições

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Condições de inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e demais legislações específicas;
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo serviço médico indicado pela FUMAS;
- g) Possuir e comprovar, à época da posse, os requisitos para o exercício do cargo;
- h) Não possuir, à época da posse, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público;
- i) Aos candidatos destinados às vagas de PcD (pessoa com deficiência) e às vagas reservadas para candidatos negros serão destinadas, para fazer jus ao direito da reserva de vagas de, 20% (vinte por cento) aos candidatos negros e 10% (dez por cento) aos candidatos PcDs (pessoa com deficiência) de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações.
- j) Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo e
- k) Documentação comprobatória determinada neste Edital;
- l) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;
- m) Não possuir antecedentes criminais;
- n) Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, do dia 31 de janeiro de 2020 até o dia 01 de março de 2020 as 23h59min59seg. O valor da inscrição para todos os cargos é de R\$ 9,25.

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Mais Informações” na área destinada ao Concurso Público da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
- b) Em seguida clicar em “Inscrição Online”.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.
- d) A seguir o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Imprimir Boleto Bancário”.
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- f) Três dias após o pagamento do Boleto, que poderá ser efetuado até dia 02 de março de 2020 (segunda-feira), o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e clicar na Área do candidato, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo 3 deste Edital.

2.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6 O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 02 de março de 2020, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.7 NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.8 O IUDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 02 de março de 2020. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.



FUMAS

2.10 O IUDS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 Os candidatos que se enquadrarem na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão verificar o Capítulo 5 e aos candidatos que se enquadrarem na reserva de vagas destinadas às pessoas negras deverão verificar o Capítulo 6, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO 3 – Do Deferimento da Inscrição

3.1 Em 09 de março de 2020 será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.

3.2 O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 10 e 11 de março de 2020, através do IUDS no site www.iuds.org.br.

3.4 Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo deste edital.

3.5 Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6 Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- não recolher o valor da inscrição;
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- deixar campos de informação da inscrição em branco;
- não interpuser pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação da lista de inscritos.

3.8 O candidato que não apresentar recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não constar da lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO 4 – Das disposições Gerais sobre a inscrição no Concurso Público

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6 Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IUDS do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto à Seção de Pessoal da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10 Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.12 CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO:

4.12.1 Fica assegurado à candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União. Para obter esta condição, a candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site www.iuds.org.br.



FUMAS

4.12.2 No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público.

CAPÍTULO 5 – Da inscrição para candidatos com deficiência

5.1 Às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 4.420/94 e suas alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

5.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto do artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015, no Decreto Federal 3.298/1999 (e suas alterações sucessivas) e na Lei Estadual 16.769/2018.

5.5 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcar a opção "PcD – Pessoas com Deficiência" no item "Modalidade de Concorrência", bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para realizar as inscrições, 01 de março de 2020, os seguintes documentos: Laudo Médico original, datado, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência apresentada.

5.6 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do IUDS, mediante o envio do laudo médico e análise por parte do IUDS.

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

5.8 O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.9 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.10 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, após a classificacional final oficial deste certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a compatibilidade da deficiência com as exigências do cargo a ser ocupado, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.420/94.

5.11 A inobservância do disposto neste Capítulo ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.12 A conclusão da junta médica acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

5.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica designada pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

5.14 O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 ou na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, será desclassificado do Concurso Público.

5.15 As vagas definidas na Tabela I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO 6 – Da inscrição para candidatos negros

6.1 Aos candidatos negros serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 18.667 de 10 de maio de 2002.

6.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá declarar essa condição, bem como indicar a sua cor/raça no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.

6.4 Nos termos do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição para o concurso público e que recebam parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos, em conformidade com o critério de que trata o art. 2º-D dessa mesma lei.

6.5 Não será deferida a participação na condição de pessoa negra ao candidato que não declarar essa condição e/ou deixar de indicar a sua cor/raça na ficha de inscrição.



FUMAS

6.6 Não será deferida a participação na condição de pessoa negra ao candidato que não encaminhar ao IUDS através do site www.iuds.org.br uma foto 5X7 recente, para análise por meio do cotejo do fenótipo do candidato.

6.7 Após o preenchimento da ficha de inscrição no site do IUDS o candidato deverá acessar sua Área do Candidato com CPF e SENHA e em “Histórico de Inscrições” clicar no link “Envio de Documentos”, através deste link o candidato deverá anexar sua foto 5X7 para tal comprovação.

6.8 A comprovação do candidato negro deverá ser feita antes da classificação final oficial, sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva, os candidatos deverão se submeter a análise, pela Comissão Especial referida no art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02, da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato.

6.9 A comprovação do candidato negro far-se-á nos termos do artigo 2º-D da Lei Municipal 5.745/2002.

6.10 Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos negros, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

6.11 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 O candidato que declarar-se pessoa negra deverá, a partir de 09 de março de 2020, acessar o site www.iuds.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

CAPÍTULO 7 – Da Divulgação

7.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados no site www.iuds.org.br.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do meio de divulgação citado.

7.3 O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no site www.iuds.org.br.

CAPÍTULO 8 – Das Provas

8.1 O Concurso Público será realizado em fases da seguinte forma:

8.2 PROVA OBJETIVA: Eliminatória, com nota de corte, e classificatória com a maior nota em primeiro lugar.

8.3 PROVA DE TÍTULOS: Classificatória sem nota de corte, com a maior nota em primeiro lugar. Instruções no Capítulo 10 e Anexo III deste Edital.

TABELA IV

Código	Cargos	Provas	Questões
1	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	10 5 5 20
2	ENGENHEIRO	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	5 5 5 25
3	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 5 10 15

8.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

8.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jundiaí, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.



FUMAS

- 8.6 Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
- 8.7 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
- 8.8 O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
- 8.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- protocolo de inscrição (caso seu nome não conste na listagem dos locais de prova);
 - original de documento de identidade pessoal;
 - caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 8.10 Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
- 8.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento e/ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CNH digital, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 8.13 O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.14 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 8.15 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.17 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.18 Durante a aplicação das Provas, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 8.19 Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, não leve nenhum dos objetos relacionados no item anterior.
- 8.20 Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O IUDS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.21 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.22 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio, salvo para as candidatas em período de amamentação.
- 8.23 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar a prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.
- 8.24 Para o fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões.
- 8.25 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em 05 de Abril de 2020. O Edital de Convocação com a confirmação das informações contendo o local e horário para realização da Prova Objetiva será publicada no dia 30 de março de 2020, no site www.iuds.org.br, o Edital de Convocação para as Provas Objetivas será o único documento oficial com a informação de horário de abertura e fechamento dos portões.

CAPÍTULO 9 – Da Prova Objetiva

9. 1 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.



FUMAS

9.2 As Provas Objetivas terão as seguintes composições:

TABELA II

Cód.	Cargos	Quantidade de questões			
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
1	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	10	5	5	20
2	ENGENHEIRO	5	5	5	25
3	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	10	5	10	15

9.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.

9.4 Para cada acerto nas questões, será computada a pontuação conforme tabela abaixo:

TABELA III

Cód.	Peso das questões para os cargos	Disciplinas			
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
1	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	2,00	2,00	2,00	3,00
2	ENGENHEIRO	2,00	2,00	1,00	3,00
3	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	2,50	1,00	2,50	3,00

9.5 Para todos os cargos serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e não tenha obtido nota zero em alguma das disciplinas.

9.6 O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva ou obtiver nota zero em alguma das disciplinas será eliminado do Concurso Público.

9.7 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.8 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.9 O candidato poderá levar o seu caderno de questões depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

9.10 Caso o candidato por qualquer hipótese ou motivo levar consigo o caderno de provas antes das 02 (duas) horas do início da prova, o mesmo será eliminado deste Concurso Público.

9.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na folha de respostas.

9.12 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.14 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.15 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.16 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.17 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IUDS devidamente treinado.

9.18 Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a cargo diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.19 Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.20 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.21 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;



FUMAS

- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) levar consigo o caderno de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- m) estiver portando armas e se recusar a atender ao que estabelece este edital.

9.22 No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.23 Serão elaboradas três listas de pontuação da prova objetiva, uma universal, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

9.24 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

9.25 O IUDS, bem como a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO 10 – Da Prova de Títulos

10.1 A prova de títulos é de caráter classificatório.

10.2 A prova de títulos será aplicada na data prevista de 30 de abril de 2020 e 01 de maio de 2020, somente para os candidatos aprovados na prova objetiva.

10.3 A prova de títulos é facultativa.

10.4 Os títulos serão avaliados de acordo com o disposto neste Edital.

10.5 Não serão admitidos títulos entregues fora do local, da data e do horário preestabelecido no edital de convocação a ser publicado.

10.6 Serão considerados títulos os itens constantes na Relação de Títulos - Anexo III.

10.7 Serão elaboradas três listas de pontuação da prova de títulos, uma universal, com a relação de pontuação na prova de títulos, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

10.8 A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes da Relação de Títulos - Anexo III.

CAPÍTULO 11 – Do Recurso

11.1 Haverá recurso das seguintes etapas:

- a) RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS GERAL, PCD e PESSOAS NEGRAS;
- c) RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
- d) RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA;
- e) RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS; e
- g) RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.2 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de cada fase do Concurso Público.

11.3 Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link "Minhas Inscrições", "Meus Recursos".

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do IUDS, empresa designada para realização do Concurso Público.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9 Os Recursos julgados e homologados serão divulgados no site www.iuds.org.br devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.



FUMAS

11.10 A banca examinadora determinada pela IUDS constitui órgão competente para o julgamento dos recursos interpostos.

11.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – Da Classificação Final

12.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

12.2 DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.2.1 A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e somatório da pontuação na Prova de Títulos, obedecidas as fases para cada cargo.

12.2.2 Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e pessoas negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

12.2.3 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão adotados fatores de preferência na seguinte ordem:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- Maior nota na prova de títulos, quando for o caso;
- Maior idade, para os candidatos que não forem idosos;
- Exercício da função de jurado;
- Persistindo o empate, sorteio público, com a participação dos candidatos

12.2.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.2.5 Serão publicados no site da IUDS, da FUMAS e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – Da Convocação

13.1 A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, devendo o candidato apresentar-se na FUMAS no prazo estabelecido.

13.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as convocações durante toda a validade do certame.

13.3 A convocação do candidato destina-se à manifestação de seu interesse na assunção do cargo e obedecerá a ordem de classificação. O Candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Fundação, Avenida União dos Ferroviários n.º 2.222 – Ponte Campinas – Jundiaí-SP, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- Comprovante de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Comprovante de registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade ou certificado de naturalização;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa;
- Se casado, Certidão de Casamento; com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável; Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menos de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos;
- Comprovante de residência recente (até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovante de experiência exigida para o cargo;
- Certidão negativa original de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Outros documentos e declarações exigidos para a posse de cargo no serviço público da administração municipal

13.4 A comprovação da experiência exigida na Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á através de:

- anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo, atribuições ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.
- qualquer outro documento hábil que, a critério da Comissão, comprove efetivamente a experiência exigida.

13.5 Os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico e psicológico, expedido pelo serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela FUMAS, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.



FUMAS

13.6 Na avaliação do perfil psicológico, poderá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, por meio de profissionais devidamente habilitados.

13.7 As decisões do Serviço Médico indicado pela FUMAS é de caráter eliminatório para efeito de posse.

13.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela FUMAS, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

13.9 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUMAS acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

13.10 O candidato que não comparecer à FUMAS, conforme estabelecido no subitem 13.3 e no prazo estipulado pela FUMAS ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

13.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.12 O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

13.13 Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13.14 O descumprimento do candidato à convocação implicará na sua desistência, ensejando a convocação do próximo candidato classificado.

CAPÍTULO 14 – Da Nomeação e da Posse

14.1 A nomeação observará o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar n.º 499/2010.

14.2 A aprovação e classificação final geram, para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, direito subjetivo à nomeação. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, obedecida a ordem de classificação, apenas detêm expectativa de direito à nomeação.

14.3 No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.4 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

14.5 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer Entidade ou Órgão Público, Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal.

14.6 A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, dentro do prazo de validade da Homologação.

14.7 O candidato considerado INAPTO pela FUMAS será desclassificado do Concurso Público.

14.8 Todos os cargos públicos constantes deste Edital serão atribuídos aos candidatos aprovados que se submeterão a avaliação e aprovação de aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses.

14.9 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente a critério da Fundação Municipal de Ação Social.

14.10 A jornada de trabalho será cumprida de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em turnos diurnos e noturnos, podendo recair aos sábados, domingos e feriados.

14.11 A denominação dos cargos deste Concurso Público poderá, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do serviço público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

14.12 O horário, jornada, e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do serviço público municipal.

CAPÍTULO 15 – Das Disposições Finais

15.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.iuds.org.br. As notas dos candidatos não aprovados também serão disponibilizadas nesse endereço eletrônico. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e o IUDS se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



FUMAS

15.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo IUDS, no que se refere à realização deste Concurso Público.

15.7 Caberá à Superintendente da FUMAS a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.8 O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cujo prazo de validade é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e não garante a convocação de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

15.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

15.10 O Foro da Comarca de Jundiaí decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí, 31 de janeiro de 2020.

RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Conteúdo – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação. Composição do patrimônio público: ativo, passivo (relação entre passivo exigível e as etapas da execução orçamentária), patrimônio líquido. Variações Patrimoniais: Qualitativas, Quantitativas, realização da variação patrimonial, resultado patrimonial. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, objetivo, conta contábil, teoria das contas. Aspectos gerais do PCASP. Sistema Contábil. Subistemas de Informações orçamentárias, patrimonial, de custos e compensado. Registro contábil. Estrutura do PCASP: atributos, relação de contas, lançamentos contábeis padronizados e conjunto de lançamentos padronizados. Lançamentos contábeis típicos: previsão da receita, fixação da despesa, receita de tributos, contratação de operação de crédito, contratação de serviços, aquisição de bens, depreciação, alienação de bens, doações concedidas e recebidas, reavaliação, ajuste a valor recuperável, depósito de diversas origens, dívida ativa, precatórios e convênios. Descentralização de Crédito, Liberação Financeira. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (de acordo com as estruturas atualizadas da Lei nº 4.320/64 e constantes do MCASP- Parte V- 5ª edição): Balanço orçamentário. Balanço financeiro. Demonstração das Variações Patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração dos Fluxos de Caixa: estrutura, composição e técnica de elaboração.

Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.

Conteúdo – Engenheiro

1) PORTUGUÊS



FUMAS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Planejamento, Orçamento e Controle de Obras - Projetos. Análise dos custos de empreendimentos; acompanhamento de obras; medição de serviços; Levantamento de quantidades; custos unitários; cronograma físico-financeiro; especificações técnicas de materiais; e especificações técnicas de serviços. Tecnologia das Construções - Canteiro de obras; serviços preliminares; locação da obra; movimento de terra; fundações; estruturas (formas, armação e concreto); alvenarias; revestimentos; pavimentações; impermeabilizações, Geotecnia, mecânica dos solos. Terraplenagem, Drenagem. Materiais de Construção - Propriedades gerais; aglomerantes (asfaltos, cal, gesso, especiais); cimento Portland; agregados; agressividade das águas, dos solos e dos gases ao concreto; uso de aditivos no concreto; estudo de dosagem do concreto; preparo do concreto; transporte do concreto; lançamento, adensamento e cura do concreto; propriedades do concreto fresco; propriedades do concreto endurecido; ensaios do concreto; controle tecnológico. Instalações Prediais - Conceitos básicos sobre dimensionamento, instalação e segurança das instalações prediais. Execução e Fiscalização de Instalações Prediais - Elementos das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e gás. Execução e projeto. Fundações - Tipos de fundações, aplicação e execução. Recalques de fundação: deformidade dos solos, recalques de sapatas e estacas, configurações típicas de trincas causadas por recalques de fundação. Estrutura - Tipos de estrutura. Movimentações térmicas, movimentações higroscópicas. Atuação de sobrecargas: em alvenarias, em componentes de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, trincas em pilares). Alvenarias sujeitas à compressão. Patologia e diagnóstico das estruturas de concreto armado e corrosão de armaduras. Diagnósticos das trincas. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Execução e Fiscalização de Elementos Estruturais de Concreto Armado - Execução e aplicação de fôrmas, armação e concretagem de blocos, sapatas, pilares, vigas e lajes. Manutenção Predial - Conceitos básicos sobre manutenção predial corretiva e preventiva para instalações hidráulicas, controle e tratamento de reservatórios de água e normas de segurança. Análise Estrutural - Estruturas isostáticas. Análise de treliças pelo Método dos Nós e pelo Método das Seções. Esforços simples. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos. Estruturas hiperestáticas. Método das Forças e Método das Deformações (Rigidez). Processo de Cross. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos hiperestáticos. Linhas de influência em estruturas isostáticas e hiperestáticas. Saneamento - Métodos de tratamento de esgoto. Estradas - Projetos. Terraplenagem. Métodos Executivos. Sistemas de Transporte. Pontes, viadutos, obras de arte. Contenção de encostas, obras de terra. Meio Ambiente - conceitos básicos, administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais. Fundamentos de Resíduos sólidos e contaminação de solos e águas subterrâneas: Qualidade do solo e da água subterrânea; Noções sobre Gerenciamento interno de resíduos: caracterização, inventário, coleta, acondicionamento, armazenamento, licenciamento e métodos de aproveitamento; Noções sobre Gerenciamento externo: transporte, manifesto e tratamento e disposição; Noções sobre Tecnologias de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; Noções sobre tecnologias de remediação de solos e águas subterrâneas; Fundamentos de recursos hídricos e efluentes líquidos: Abastecimento e tratamento de água; Qualidade da água: parâmetros de qualidade e padrões de potabilidade; Poluição hídrica; Qualidade do ar; Poluição atmosférica e características dos principais poluentes atmosféricos; Noções de Tecnologias de controle e abatimento de emissões; Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Processo de licenciamento ambiental; Noções de Geologia; Noções de Hidrogeologia; Noções de Geografia/Cartografia; Noções de Hidrologia; Noções sobre Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo. Engenharia de Segurança do Trabalho - aplicação das normas de segurança em obras. Ética profissional.

Conhecimentos de AutoCAD.

Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.

Conteúdo – Atendente de Serviço Funerário

PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.



FUMAS

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.

*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2º, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.

*Decreto Municipal n.º 3.957/1973.

*Os decretos estão disponíveis no site da FUMAS: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br>

Atendimento ao público.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DE CARGO, CONFORME Lei n.º 7.28/2012

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ⁷⁴
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2016: ESP I/G – A partir de 1º/01/2017: ESP I/J ⁷⁴
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria e consultoria a órgãos e entidades do Governo Municipal. Planejar, elaborar, executar e controlar atividades relacionadas à gestão das diversas áreas da Fundação.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar, analisar e controlar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Fundação na reformulação orçamentária de programas de trabalho; • Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas propostos; • Analisar cláusulas de natureza financeira, nos editais de licitação; • Analisar documentação de capacidade econômico-financeira, de empresas proponentes em procedimentos licitatórios; • Coordenar e participar de equipes na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional, assim como na elaboração e execução de planos, programas e projetos; • Analisar desempenho do sistema implantado, reavaliar rotinas manuais, métodos de trabalho, verificando o atendimento ao usuário, visando solucionar problemas relacionados com os sistemas; • Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias; • Emitir pareceres em processos, dentro de sua área de atuação; • Participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos; • Planejar as atividades de fiscalização das áreas sob sua responsabilidade, impedindo invasão, ampliação e comercialização de submódiplas, sempre em consonância com a legislação vigente; • Expedir notificações, intimações e memorandos aos órgãos públicos e entidades representativas de moradores, encaminhando providências adequadas a cada caso; • Orientar e instruir os moradores dos núcleos de submódiplas sobre regulamentos, legislação e acordos aplicáveis às áreas de ocupação, zelando pelo cumprimento dos

⁶⁵ Denominação e grau inicial do cargo alterados pela Lei n.º 8.620, de 28 de março de 2016.

(Texto compilado da Lei n.º 7.28/2012 – pág. 44)

mesmos;

- Intervir pessoalmente em casos emergenciais, aplicando medidas adequadas ao abrandamento ou solução de cada problema;
- Analisar os autos de infração, aplicados pelos agentes fiscalizadores e, dentro dos prazos previstos na lei específica, aplicar ou não autos de imposição penalidade;
- Organizar agenda da Comissão Deliberativa da Lei n.º 5.163/98 e instruir os processos com todos os documentos e informações pertinentes a cada caso, controlando carga e prazos;
- Participar e interagir com outros órgãos públicos ou privados envolvidos nas questões relativas à migração, objetivando impedir o surgimento de novos núcleos de submódiplas ou crescimento dos atuais;
- Supervisionar, orientar e coordenar atividades de contenção de favelas e controle migratório, determinando a execução de tarefas específicas, organizando as atividades das equipes sob sua subordinação;
- Executar suas tarefas ou fazê-las executar, sempre em conjunto com as áreas Social e Técnica da Fundação, e em consonância com as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- Manter arquivos e registros de todas as suas atividades e responsabilidades, pautando-se nessas atividades com clareza, abrangência e qualidade técnica;
- Analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;



FUMAS

- Analisar o comportamento dos preços públicos;
- Analisar o comportamento da receita fiscal;
- Efetuar pareceres visando instrução de processos;
- Elaborar a programação de desembolso, em consonância com o comportamento da receita e das atividades fundacionais;
- Elaborar cálculos de natureza judicial;
- Elaborar cálculos de reajustes;
- Elaborar cronograma de pagamentos;
- Elaborar documentos de apuração contábil;
- Elaborar minuta de projeto de lei versando sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
- Elaborar demonstrativos e anexos de acompanhamento dos projetos de leis relativos ao plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Efetuar pareceres técnicos visando instrução de processos;
- Elaborar normas e procedimentos da área fiscal;

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 45)

- Interagir com outros órgãos governamentais na área fiscal;
- Recomendar, implementar modificações, inovações e soluções na área fiscal;
- Acompanhar o compartilhamento de cadastros e informações junto ao TCESP, TCU e Ministério Público;
- Supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas informatizados;
- Especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamentos contábeis, arrecadação e cobrança;
- Acompanhar, analisar e controlar as contratações da Fundação (do edital até a emissão da NF) visando cumprir a Legislação evitando assim os passivos Previdenciários;
- Atuar junto às demais Secretarias Municipais com ações que visam diminuir os gastos públicos;
- Analisar planilhas de custos das empresas de Prestação de Serviços que se encontram em processo licitatório;
- Formular planilhas estimativas de custos de prestação de serviços para nortear a licitação;
- Elaborar cálculos de natureza judiciais fornecendo subsídio para defesa do Município como autora ou ré na Justiça comum (Federal ou Estadual) e na Justiça do Trabalho;
- Controlar e pagar os precatórios de acordo com as devidas emendas constitucionais;
- Elaborar cálculos de reajuste e realinhamento;
- Controlar a dívida fundada da Fundação (conferência e empenho de valores emitidos pelos bancos, controle dos saldos e elaboração de demonstrativo para Balanço Patrimonial);
- Atuar junto à Secretaria do Tesouro Nacional e Instituições Financeiras nacionais;
- Atuar junto às diversas áreas e Secretarias como, Finanças, Recursos Humanos, Obras, Serviços Públicos, Administração, Planejamento e Meio Ambiente em atividades próprias de sua formação profissional, prestando assessoria e consultoria interna;
- Participar da análise e avaliação de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito da sua área de atuação;
- Participar da elaboração e execução orçamentária da Fundação e da Prefeitura;
- Participar e acompanhar a elaboração e execução de contratos diversos;
- Avaliar o desempenho dos projetos e sistemas implantados;
- Instruir processos técnicos e administrativos e desenvolver manuais relacionados a especificações de métodos e procedimentos;
- Treinar usuários nos sistemas e aplicativos disponíveis, prestando suporte na solução de problemas;



FUMAS

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 46)

<ul style="list-style-type: none"> Definir e implantar novos sistemas, visando soluções às áreas usuárias; Analisar e programar novos sistemas de aplicação com baixa ou média complexidade; Coordenar treinamento para usuário final; Dar suporte técnico contínuo ao usuário em software e hardware; Implantação e administração de redes e servidores; Implantação e gerenciamento de hardware e software; Acompanhamento e gerenciamento técnico de fornecedores de soluções em tecnologia da informação; Definir e propor a aplicação de recursos financeiros em tecnologia da informação; Executar outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. 			
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Superior completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Tecnologia da Informação ou outras relacionadas à Administração Pública a definir em edital.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:			1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio
	1	2	3
Cálculo/Estatística			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos voltados para área de atuação.			X
Legislação voltada a área de atuação			X
Atendimento ao público			X
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, negociação, organização e controle, planejamento, produtividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica.			

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ENGENHEIRO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: EA I/A ⁸⁴
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Gerenciar, planejar e desenvolver sistemas, processos e métodos de obras públicas e privadas, segurança do trabalho e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Coordenar equipes de trabalho. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos diversos.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar projetos, preparar plantas e planos de desenho, definir materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos aproximados dos custos, para posterior execução direta ou contratada; Acompanhar e/ou administrar projetos de obras públicas, rede elétrica, casas de força e estações geradoras de força, sistemas de água e esgoto, sinalização de vias públicas, pavimentação e/ou recuperação da malha viária municipal e outros; Examinar e/ou vistoriar projetos e realiza os estudos necessários para execução direta e/ou contratada; Instruir processos técnicos e administrativos e, desenvolver manuais relacionados a especificações de métodos e procedimentos; Analisar as condições que deverão funcionar os projetos, preparar planos de trabalho, atentando para a segurança, funcionalidade e proteção dos equipamentos e máquinas, recursos naturais, etc.; Fiscalizar e controlar obras, realizar análise e aprovação de projetos de edificações particulares e públicas; Analisar e aprovar projetos de parcelamento de solo; Emitir pareceres em processos e realizar emissão de certidões;



FUMAS

- Assessorar órgãos e entidades do governo;
- Fazer análise de reforma, ampliação e construção de edifícios públicos, objetivando a verificação das condições de segurança dos mesmos, bem como estabelecer todos os equipamentos de proteção coletiva necessários;
- Acompanhar a execução de obras em áreas e edifícios públicos, a fim de constatar se estão sendo executadas de acordo com o previsto nos projetos, bem como em condições

66 Grau inicial alterado pela [Lei nº 8.462](#), de 1º de julho de 2015, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 64)

de segurança;

- Participar, em conjunto com o Médico do Trabalho, de levantamentos e estudos ergométricos e de definição do perfil ocupacional dos cargos, com vista a definir condições funcionais mais adequadas para cada um;
- Participar de campanhas de orientação aos funcionários, fazendo palestras sobre assuntos relacionados com a segurança e proteção do trabalho;
- Assessorar a Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, comparecendo às reuniões, quando convidado, para dar informações e pareceres sobre temas relacionados à Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia sanitária e ambiental;
- Supervisionar e coordenar as ações, estudos, pesquisas das técnicas de controle sanitário do ambiente;
- Orientar a elaboração de projetos e serviços técnicos de captação, distribuição e tratamento de água, esgotos e resíduo;
- Elaborar cronogramas financeiros para a execução dos projetos de engenharia sanitária e ambiental;
- Promover o levantamento das características dos locais e áreas onde serão executados os projetos;
- Coordenar e executar estudos sobre drenagem, higiene e conforto de ambiente;
- Fiscalizar a execução dos projetos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- Exercer a vigilância da qualidade da água para consumo humano, gerenciamento e racionalização do seu uso, bem como projetos de sistemas públicos e privados de abastecimento de água;
- Exercer a vigilância e controle das condições sanitárias de coleta, tratamento e disposição de água residuais, tanto dos sistemas públicos como de loteamentos, indústrias e outros sistemas privados;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Elaborar estudos de viabilidade técnica – econômica;

Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 65)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Superior completo em Engenharia Civil e registro no órgão de classe.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico		
	2 – Intermediário		
	3 – Domínio		
	1	2	3
Legislação e Normas Técnicas da área de atuação			x
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados e Auto CAD			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, trabalho em equipe.			

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2016: AAD I/D – A partir de 1º/01/2017: AAD I / G81
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Atender os contratantes do Serviço Funerário Municipal, prestando todas as informações e orientações necessárias; preparar toda a documentação pertinente aos óbitos, encaminhando-as ao correto destino; fechar a contratação dos serviços a serem prestados e efetuar a cobrança dos respectivos valores, seguindo normas preestabelecidas, encaminhando ao Diretor do Serviço Funerário; prestar informações telefônicas aos postulantes.
ATRIBUIÇÕES



FUMAS

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2016: AAD I/D – A partir de 1º/01/2017: AAD I/G ⁸¹
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Atender os contratantes do Serviço Funerário Municipal, prestando todas as informações e orientações necessárias; preparar toda a documentação pertinente aos óbitos, encaminhando-as ao correto destino; fechar a contratação dos serviços a serem prestados e efetuar a cobrança dos respectivos valores, seguindo normas preestabelecidas, encaminhando ao Diretor do Serviço Funerário; prestar informações telefônicas aos postulantes.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Atender os contratantes do Serviço Funerário Municipal, sejam eles no âmbito dos Velórios Municipais ou Cemitérios; Prestar todas as informações necessárias à regularização documental dos óbitos, bem como sobre o custo dos serviços; Requisitar documentos e preparar todos os formulários e planilhas com os dados dos falecidos e dos contratantes responsáveis; Gerar Notas de Serviços e Controles de Atendimento, receber as importâncias correspondentes aos serviços e prestar contas diariamente do faturamento do período vencido; Gerar planilhas relativas ao encaminhamento dos Atestados de Óbito; pesquisar sobre quadras e túmulos, lavrando em livros apropriados os assentamentos de inumações e exumações; Proceder pesquisa de quadras e túmulos a fim de auxiliar os visitantes quanto a localização dos mesmos; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico		
	2 – Intermediário		
	3 – Domínio		
	1	2	3
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados			x
Atendimento ao Público			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.			

ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE TÍTULOS

FAIXA	TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado concluído na área afim	01	5,0	5,0
02	Mestrado concluído na área afim	01	3,0	3,0
03	Especialização concluída na área afim e com no mínimo 360 horas	01	2,0	2,0
TOTAL DE PONTOS				10,0



FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0200.7103 – Prod. Hab. Int. Social
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria
TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.244.0200.8545 – Prog. Rem. Temp. – Aux. Moradia
3.3.90.48.00 – Aux. Financ. PF
0 – Própria
TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
0 – Própria
TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
0 – Própria
TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES Edital de Chamamento Público. EDITAL Nº 03 de 31 de janeiro de 2020.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra abertas inscrições para o processo seletivo de voluntários para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, obedecendo as disposições deste Regulamento. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de 31 de janeiro de 2020 a 02 de março de 2020 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO DO EDITAL
CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

I - Objetivos

1- O Coral Municipal de Jundiaí visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiaí está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>) ou diretamente na Fundação, na Rua Barão de Jundiaí, 109 – PINACOTECA – Centro CEP:13.201-010 Jundiaí/SP.

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiaí serão efetuadas exclusivamente on line, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, no período de 31 de janeiro de 2020 a 02 de março de 2020, para vozes femininas e masculinas.

5- As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4806-0554

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente e do RG.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

III - Seleção

9 – A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiaí ocorrerá no dia 03 de março das 19h30 as 21h30 horas no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Centro Jundiaí/SP. Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado.

10 - A seleção será realizada pelo regente e diretor artístico e por seu assistente, que comporão a Comissão de Seleção.

11 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo limite de vagas.

12 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade de um semestre, ou até a abertura de um novo processo seletivo de voluntários.

IV – Composição do Coral Municipal de Jundiaí

13 - O Coral Municipal de Jundiaí é composto por:

- a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico
- b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.
- c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

14 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

- a) Ainação
- b) Percepção musical (melódica e rítmica)
- c) Extensão vocal

15 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

16 – Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

17 - Candidatos com notas entre 21 e 23,5 serão habilitados como suplentes. Candidatos com nota inferior a 21 serão desclassificados.

18 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiaí pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

19 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

20 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

21 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.
- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, em qualquer localidade.
- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.
- Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiaí, tanto na área artística quanto na disciplinar.
- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

22 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.
- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.
- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí.
- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiaí nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

23 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Prefeitura de Jundiaí.

24 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiaí, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

25 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiaí serão realizados todas as terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30, exceto feriados e pontos facultativos, na Sala dos Relógios, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, e terão início imediatamente após a realização do teste de seleção.

26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Ficha de Inscrição – Edital nº 03/2020 IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Data de Nascimento ____/____/____
Telefone Res.() _____ Cel.() _____
Rua/Av _____ nº ____
Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ C.P.F.: _____ E-mail: _____

Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Assinatura _____

EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral?

() Sim () Não – Quanto tempo? _____

Já fez algum teste vocacional? () Sim () Não - Qual sua classificação? _____

Toca algum instrumento musical? () Sim () Não – Há quanto tempo? _____

Qual(is) _____

Possui conhecimentos musicais? (descreva) _____

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiaí? _____

TESTE VOCACIONAL

Data do teste 19/02/2019 Hora 19:30

Documentos entregues no ato da inscrição

() Cópia do RG

() Comprovante de Residência Recente

() Ficha de inscrição preenchida

Assinatura do Candidato

Canhoto do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Os testes acontecerão na Sala dos Relógios, localizada no Complexo Fepasa, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí, informações (11) 4806-0554

Data do teste xx/xx/2020 Hora 19:30 _____

**ANEXO II
CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAI**

Horário de ensaio 3ª e 5ª feiras das 19:30 as 21:30

Local de Ensaio: Sala dos Relógios – Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiaí – SP

1 – Será exigida frequência de 75% dos ensaios mensais.

2 – Nos dias de ensaio, o coralista deverá se apresentar com 5 minutos de antecedência do horário de ensaio.

3 – Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito à diretoria artística (vastiatique@gmail.com)

4 – Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para as aulas serão motivo de advertência. O coralista que acumular 3 (três) advertências será desligado do Coral Municipal.

5- As apresentações serão maradas com antecedência e são tão importantes quanto os ensaios, pois fazem parte do processo de aprendizagem e contrapartida para a comunidade.

6 – Só poderão participar nas apresentações do projeto os coralistas que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios dos precedem a apresentação sendo obrigatória a sua participação nos últimos 2 (dois) ensaios e no ensaio geral, salvo quando autorizados pela Regente.

Termo de responsabilidade:

Como integrante do Coral Municipal de Jundiaí, concordo em participar com responsabilidade nos ensaios e apresentações na Temporada 2019, estando ciente do regulamento.

Jundiaí, / /

Nome por Extenso do Coralista

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ATO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/19 -

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social– Selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009-CNAS, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social(CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Processo Administrativo nº 17.782-4/2018.

A Comissão de seleção em conformidade com as portarias : Portaria nº 49 de 05 de Março de 2018, publicada na imprensa oficial do Município em 07 de Março de 2018; Portaria nº 160, de 16 de Julho de 2018 publicada na imprensa oficial do Município em 18 de Julho de 2018 e



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

portaria nº 30 de 18 de Fevereiro de 2019 publicada na imprensa Oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2019, reunida na data de 29 de Janeiro de 2020 às 08 h 30 min., no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sito a Rua Benjamin Constant nº 446 - Jundiá.

CONSIDERANDO a análise das propostas ocorrida em sessões pública e privadas em 05/12/2019;22/01/2020 e 29/01/2020.

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados pela UGNJC, às fls. 392/399 e respostas às diligências realizadas acostadas às fls. 404/406; 407/409 e 416/420;

RESOLVE:

Publicar a classificação final:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Almater	09	Classificada
CESPROM	07	Desclassificada: A OSC obteve nota zero nos itens A, E e F do Anexo VIII Critério de Análise de propostas pelos seguintes motivos: Item A – A proposta apresentada não atendeu aos itens 1.4.1 e 4.5.1 do Anexo I do edital – a OSC propõe carga horária de 06 horas semanais para o grupo de adolescente de 13 a 15 anos, enquanto o edital solicita a carga mínima de 8h – em resposta à diligência (fl. 409), a OSC apenas informa que verificará a possibilidade de aumentar a carga horária. A proposta também não atendeu ao item 4.5.1.2 do Anexo I do Edital, que solicita que sejam ofertadas, pelo menos, 02 atividades distintas a cada grupo, tendo a OSC proposto apenas a oficina de informática para os adolescentes de 13 a 15 anos, o que foi confirmado em resposta à diligência realizada por esta Comissão (fl. 409). - Item E – A OSC não traz todos os gastos na planilha de recursos financeiros (fls. 374/377) tais como alimentação, materiais a serem usados na oficina, inclusive na resposta à diligência (fl. 409), informa que “dentro dos recursos disponíveis nos valores do edital não foi possível computar as despesas com materiais” e “porém os meses de 13º o recurso não seria suficiente”. - Item F – A OSC propõe apenas uma oficina para o grupo de 13 a 15 anos – informática – o que foi confirmado em sua resposta à diligência (fl. 409): “no momento será trabalhado o serviço de convivência com o orientador social e o assistente social e a oficina de informática, caso houver disponibilidade de recurso podemos oferecer outra atividade”, enquanto o edital solicita, no mínimo, 02 atividades distintas.

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 a 6.6 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de seleção

CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 1.225-8/2020-1

Inexigibilidade de Chamamento Público UGC nº 01/20

I – Objeto: Realização dos Desfiles de Carnaval de Jundiá e Eleição da Corte Real 2020 – Projeto Carnaval 2020.

II - Organização da Sociedade Civil: Liga Jundiáense das Escolas de Samba – LIJUNES.

III – Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: 04 meses.

V – Valor Global: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

VI – Justificativa:

A formalização de parceria com a Liga Jundiáense das Escolas de Samba - LIJUNES se justifica em razão do interesse mútuo de desenvolver atividades para a realização dos Desfiles de Carnaval de Jundiá 2020 e Eleição da Corte Real 2020, que tem como escopo o desenvolvimento das atividades carnavalescas com pré-produção, produção e organização do Carnaval de Jundiá 2020.

A escolha se deu em razão da LIJUNES (organização civil sem fins econômicos) congregar com exclusividade as Escolas de Samba e Blocos

CULTURA

Carnavalescos sediados em Jundiá, conforme se depreende de seu Estatuto Social, de modo que resta demonstrado, por sua vez, a absoluta inviabilidade de competição para seleção daquele que seria o melhor na realização das atividades e serviços objetos da presente parceria.

Além disso, a LIJUNES possui vasta experiência técnica especializada na disseminação da cultura sambística, acumulada durante os vários anos que vem pré-produzindo, produzindo e organizando o Carnaval de Jundiá.

Quanto ao valor, este apresenta-se condizente com os serviços que serão prestados dada a peculiaridade com que se revestem e expertise técnica necessária para a realização das atividades a serem realizadas.

VII – em conformidade à Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se o Sra. **VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO**, vinculado a Unidade de Gestão de Cultura como **GESTOR DA PARCERIA** e, a Sra. **PRISCILA BONIFÁCIO** como sua respectiva suplente;

VIII – Em conformidade à Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO (titular)**, sendo seu **suplente WILLIAN RAMOS; GLAUCE SAYURI MACONATO (titular)**, sendo sua **suplente SOLANGE FERNANDES VETRENKA, JOSÉ MARIA BUENO, (titular)**, sendo seu **suplente GERMANO HELIO SGARIONI. FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA, (titular)**, sendo seu **suplente SANDRO MOSCARDINI.**

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura ao trigésimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte.

JOÃO CARLOS DE LUCA

Diretor do Departamento de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 01/ 2020 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº 2.091-3/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2020, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado “Carnaval Jundiá 2020”, a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 14 de fevereiro a 1 de março de 2020.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao evento/projeto denominado “Carnaval Jundiá 2020”.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a realização do evento “Carnaval Jundiá 2020”, que ocorrerá no período de 14 de fevereiro a 1 de março de 2020. O projeto Carnaval Jundiá 2020 compreende o Desfile das Escolas de Samba de Jundiá e os Desfiles de Blocos de Rua de Jundiá, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

2.1

Data	Horário	Local	Programação
Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, de 21 a 25 de fevereiro de 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020 e no dia 01 de março de 2020	Das 10h às 20h	Diversas pontos da cidade - aprovados mediante a reuniões entre os organizadores dos Blocos e a Comissão de Inter-plataformas definida pelo Edital de Cadastro dos Blocos de Carnaval de Rua nº 19 de dezembro de 2019.	Desfile e apresentação de blocos de Carnaval inscritos e aprovados através do Edital de Cadastro dos Blocos de Carnaval de Rua nº 19 de dezembro de 2019.



CULTURA

22 e 25 de fevereiro de 2020	Das 19h às 01h	Espaço Multiuso – Cidade Administrativa - Av. Alexandre Ludk, s/n.	Desfile das escolas de samba de Jundiaí – Grupo de acesso e Grupo especial
------------------------------	----------------	--	--

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<ul style="list-style-type: none"> - 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2 da IT nº 12/19 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros; - 4 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo; - 100 camisetas em algodão em tamanhos variados, com a logomarca do "Carnaval Jundiaí" estampada na parte da frente e com a palavra "organização" estampada na parte de trás; - 1.500 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m; - 600 metros de fechamento - tipo tapume em placas metálicas; - 2 caminhões cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles; 	<ul style="list-style-type: none"> • DIREITO EXCLUSIVO DE EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DA CIDADE ADMINISTRATIVA. (OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) PATROCINADOR(ES). E AINDA O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.
MÓDULO 1	<ul style="list-style-type: none"> - 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2 da IT nº 12/19 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros; - 4 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo; - 100 camisetas em algodão em tamanhos variados, com a logomarca do "Carnaval Jundiaí" estampada na parte da frente e com a palavra "organização" estampada na parte de trás; - 1.500 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m; - 200 metros de fechamento - tipo tapume em placas metálicas; - 2 caminhões cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles; 	<ul style="list-style-type: none"> • DIREITO EXCLUSIVO DE EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DA CIDADE ADMINISTRATIVA. (OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) PATROCINADOR(ES). E AINDA O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.

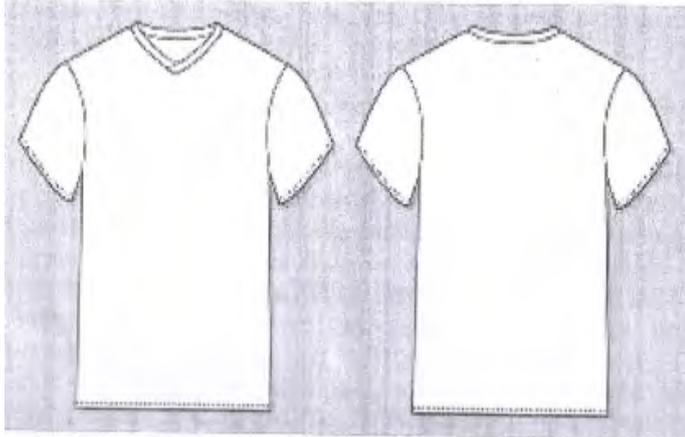
MÓDULO 2	<ul style="list-style-type: none"> - Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas, e - 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similar compatível superior; - Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres; - 1 gerador de 450 KVA; - 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada; - 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles; 	<ul style="list-style-type: none"> •DIREITO EXCLUSIVO DE EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DA CIDADE ADMINISTRATIVA. (OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) PATROCINADOR(ES). E AINDA O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II
MODULO 3	<ul style="list-style-type: none"> - 3 trios elétricos modelo F4000 ou similar compatível, com no mínimo 7 metros de comprimentos por 2,20 metros de largura por 3,85 de altura; - 7 trios elétricos - Caminhão trucado ou similar compatível, com no mínimo 10 metros de comprimento por 3,80 de largura por 4,00 de altura; - 7 trios elétricos-caminhão trucado Modelo Scânia ou similar compatível superior, com mínimo de 18 metros comprimento por 4,20 metros de largura por 5,10 de altura; 	<ul style="list-style-type: none"> O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.
MODULO 4	<ul style="list-style-type: none"> 12 tendas 5x5m para estrutura de apoio; 80 controladores de acesso; 450 diárias de Sanitários Químicos Stander; 	<ul style="list-style-type: none"> O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá fornecer e montar: 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2 da IT nº 12/19 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais); 4 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 1500 metros de gradil de proteção medindo 2,00m x 1,20m (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 600 metros de fechamento - tipo tapume em placas metálicas (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 45.000,00 (quinze mil reais); 2 caminhões cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

2.3.1 A confecção e a entrega de 100 (cem) camisetas silcadas básicas, gola V, 100 % (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colo-

CULTURA

rida, com a logomarca do “Carnaval Jundiaí 2020” na frente e nas costas “ORGANIZAÇÃO” (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Tamanho das camisetas: 10 (dez): P; 20 (vinte): M; 20 (vinte): G; 30 (trinta) – GG; 20 (vinte) – EXG



2.4. Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar com o fornecimento de material e mão de obra especializada a Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas, e 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similar compatível superior (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 1 gerador de 450 KVA (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada, todos com motoristas habilitados para conduzir veículos pesados (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.5. Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá fornecer nos horários dos eventos, 3 trios elétricos modelo F4000 ou similar compatível, com no mínimo 7 metros de comprimentos por 2,20 metros de largura por 3,85 de altura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 7 trios elétricos - Caminhão trucado ou similar compatível, com no mínimo 10 metros de comprimento por 3,80 de largura por 4,00 de altura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 7 trios elétricos- caminhão trucado Modelo Scânia ou similar compatível superior, com mínimo de 18 metros comprimento por 4,20 metros de largura por 5,10 de altura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); todos com motoristas habilitados para conduzir veículos pesados.

2.6. Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá fornecer, montar e entregar pronto para uso dentro das datas e horários estipulados em cronograma 12 tendas 5x5m para estrutura de apoio (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); 80 controladores de acesso devidamente identificados através de uniforme e crachá de identificação, contendo o nome do profissional e o nome da empresa (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); 450 diárias de Sanitários Químicos Stander a serem instalados conforme logística do evento dentro do período supradito (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). PARAGRAFO ÚNICO - Todas as definições de logística do evento, tais como locais de instalação, montagem e alocação de objetos e pessoal, são exclusivas da Unidade de Gestão de Cultura;

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 07 de fevereiro de 2020, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FE-PASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa



CULTURA

ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados neste edital, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli de Luca, Valéria Ignácio de Paula, Priscila Bonifácio, Glauce Sayuri Maconato e Willian Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 01/2020.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2, quanto no Módulo 3, quanto no Módulo 4, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados; Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.2.9. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.10. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585.9570, pelo e-mail: patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br

7.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

8.2. Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.

8.3. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impug-



CULTURA

nações e recursos interpostos.

8.3.1 As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2020.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2, 3 e 4) no edital de nº 01 /2020 de Patrocínio do "CARNAVAL JUNDIAÍ 2020", conforme consta do item 2.2 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL

2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens no edital de nº 01 /2020 de Patrocínio do "CARNAVAL JUNDIAÍ 2020" Módulo 1, itens 2.3 e 2.3.1 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01 /2020 de Patrocínio do "CARNAVAL JUNDIAÍ 2020", Módulo 2, item 2.4 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01 /2020 de Patrocínio do "CARNAVAL JUNDIAÍ 2020", Módulo 3, item 2.5 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;

5. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no edital de nº 01 /2020 de Patrocínio do "CARNAVAL JUNDIAÍ 2020", Módulo 4, item 2.6 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4;

6. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado o sorteio público no dia 11 de fevereiro de 2020 às 17h na Unidade de Gestão de Cultura, sita à Av. União dos Ferroviários, 1760;

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.)(total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais));

2. A inserção da logomarca da empresa parceira em todas as peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs)(total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais));

3. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival (total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais));

4. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador em todos os dias do evento (total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais));

5. Destaque da logomarca da empresa parceira pelo apresentador nas 2 noites de desfiles das Escolas de Samba na Passarela do Samba (total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)).

1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo os itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.1, terá a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Projeto Geral de Comunicação;

3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo os itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.4, terá a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Projeto Geral de Comunicação;

4- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.5, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 1, 2 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

5- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.6, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

Anexo III – Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado "Carnaval Jundiaí 2020", a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 08 a 10 de novembro de 2019.

Processo n.2091-3/ 2020-1

Edital de Convocação Pública n. 01/02020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 01/2020, na Edição "XXX da Imprensa Oficial do Município de XX de XXXX de 2020, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a realização do evento "Carnaval Jundiaí 2020", que ocorrerá no período de 14 de fevereiro a 1 de março de 2020. O projeto Carnaval Jundiaí 2020 compreende o Desfile das Escolas de Samba de Jundiaí e os Desfiles de Blocos de Rua de Jundiaí, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela



CULTURA

PATROCINADORA;

- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido; locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) **Como forma de patrocínio no Módulo 1**, deverá fornecer e montar: 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2.5.2 da IT nº 12/19 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros; 4 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo; 1500 metros de gradil de proteção medindo 2,00m x 1,20m; 200 metros de fechamento - tipo tapume em placas metálicas; 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles; 2 caminhões cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles, a confecção e a entrega de 100 (cem) camisetas silcadas básicas, gola V, 100 % (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do "Carnaval Jundiaí 2020" na frente e nas costas "ORGANIZAÇÃO" nos tamanhos: 10 (dez): P; 20 (vinte): M; 20 (vinte): G; 30 (trinta) – GG; 20 (vinte) – EXG;
- g) **Como forma de patrocínio no Módulo 2**, deverá realizar com o fornecimento de material e mão de obra especializada a Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas, e 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similar compatível superior; Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres; 1 gerador de 450 KVA; 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada, todos com motoristas habilitados para conduzir veículos pesados;
- h) **Como forma de patrocínio no Módulo 3**, deverá fornecer nos horários dos eventos, 3 trios elétricos modelo F4000 ou similar compatível, com no mínimo 7 metros de comprimentos por 2,20 metros de largura por 3,85 de altura; 7 trios elétricos - Caminhão trucado ou similar compatível, com no mínimo 10 metros de comprimento por 3,80 de largura por 4,00 de altura; 7 trios elétricos- caminhão trucado Modelo Scânia ou similar compatível superior, com mínimo de 18 metros comprimento por 4,20 metros de largura por 5,10 de altura; todos com motoristas habilitados para conduzir veículos pesados;
- i) **Como forma de patrocínio no Módulo 4**, deverá fornecer, montar

e entregar pronto para uso dentro das datas e horários estipulados em cronograma 12 tendas 5x5m para estrutura de apoio; 80 controladores de acesso devidamente identificados através de uniforme e crachá de identificação, contendo o nome do profissional e o nome da empresa; 450 diárias de Sanitários Químicos Stander a serem instalados conforme logística do evento dentro do período supradito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 13 de fevereiro a 01 de março de 2020, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a



CULTURA

Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, ___ de fevereiro de 2020.

Marcelo Peroni
Gestor Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Portaria nº 01, de 31 de janeiro de 2020

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº/,

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, de que no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, Valéria de Paula Ignácio, Priscila Bonifácio, Glauce Sayuri Maconato Ferreira e William Ramos, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para a escolha de patrocinadores referentes ao Edital de Convocação Pública da UGC nº 01/20 para CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL JUNDIAÍ 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá aos dias trinta e um do mês de janeiro de dois mil e vinte.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

GABINETE DO PREFEITO

Edição nº 4673, de 29 de janeiro de 2020

Republicado o Anexo I, do Edital nº 01, de 27 de janeiro de 2020, por conter incorreções.

ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: de 29 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020

ELEIÇÃO: 13 de março de 2020

Local: Auditório do Paço Municipal - 8º andar - ala norte - Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico.

Ficam estabelecidos abaixo o dia e os horários especificados para a realização da Eleição:

Região de Planejamento Comunitário	DIA	Principais Bairros Compreendidos	Horário do Processo de Escolha
Norte	13/03	Champirra, Currupira, Fazenda Conceição, Mato Dentro, Vila Rio Branco, Horto Florestal, Marco Leite, Parque Centenário, Jundiá Mirim, Pinheirinho, Rio Acima, São José da Pedra Santa.	Das 8h00 às 8h45min

GABINETE DO PREFEITO

Sul	13/03	Agapeama, Bonfiglioli, Castanho, Jardim do Lago, Jardim Santa Gertrudes, Pracatu, Serra dos Cristais, Terra Nova, Tijuco Preto, Vianelo, Vila Arens, Vila Maringá, Vila Militar, Vila Progresso, Vila Rami.	Das 9h00 às 9h45 min
Leste	13/03	Campo Verde, Colônia, Ivoturuaia, Jardim Pacaembu, Jardim São Camilo, Jardim Tamoio, Ponte Alta, Ponte São João, Vila Nambi.	Das 10h00 às 10h45 min
Oeste	13/03	Bom Jardim, Novo Horizonte, Parque Industrial, Tulipas, Aeroporto, Casa Branca, Chácara Urbana, Anhangabaú, Distrito Industrial, Ermida, Fazenda Grande, Gramadão, Malota, Medeiros, Moises, Parque Eloy Chaves, Retiro, Rio das Pedras, Samambaia, Vila Alvorada.	Das 11h00 às 11h45 min
Centro	13/03	Centro	Das 14h00 às 14h45 min
Noroeste	13/03	Água Doce, Cecap, Engordadouro, Fernandes, Hortolândia, Poste, Torres de São José, Traviú.	Das 15h00 às 15h45 min
Nordeste	13/03	Vale Azul, Caxambu, Nova Odessa, Toca, Roseira.	Das 16h00 às 16h45 min

Obs. - As regiões serão definidas pelos Anexo I e II.

PODER LEGISLATIVO

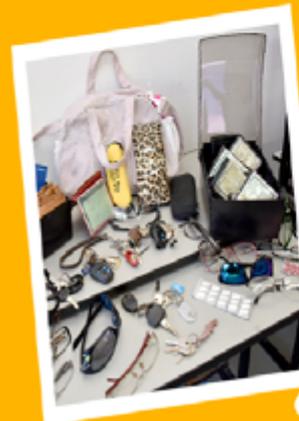
PORTARIA Nº 4111, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concede à funcionária MÁRCIA TONINI TORRES, Agente de Serviços Auxiliares, grupo II, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

ACHOU ALGUM DOCUMENTO, CARTÃO, BOLSA, ENTRE OUTROS, DENTRO DOS ÔNIBUS OU TERMINAIS?

ENTREGUE NO BALCÃO DE INFORMAÇÕES DOS TERMINAIS

OS ITENS FICAM DISPONÍVEIS NO "ACHADOS E PERDIDOS" DO TERMINAL VILA ARENS





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**